SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0990

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2018 CONTRATO Nº 15203.2018/2019 AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitações informa que na publicação do Extrato do Contrato nº 15203.2018/2019 **onde se lê:** Objeto - Obra de engenharia referente a reforma do Centro de Referência Integrado de Arapiraca, **leia-se:** Objeto - Obra de engenharia referente a serviços de ampliação do Espaço dos Cemitérios Públicos (Vila Bananeiras, Bom Jardim e Santo Antonio) no Município de Arapiraca/AL.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:2E441C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 023/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 14570/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 26.399.954/0001-02, pelo valor global de R$ 88.580,81 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Arapiraca (AL), 17 de dezembro 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:8CEC9DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018 CONTRATO Nº 14570/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca e Construtora M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: obra de engenharia referente a reforma do Centro Integrado de Atendimento Descentralizado, localizado no bairro Centro no Município de Arapiraca/AL.
VALOR: R$ 88.580,81 (oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).
DATA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2018
DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correram à conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 08.80.04.122.3210.1037; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0010.
SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Julliany Tavares Machado dos Santos.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:57AFE3FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 01/2019
A Prefeita da cidade de Belém, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31°, §5° da lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Federal n° 11.977/2009, FAZ SABER ao(s) notificado(s) ao final elencados, que o poder público municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL,** da área situada no **BAIRRO CENTRO**: (1. Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa (substituindo as ruas Pedro monteiro e Rua nova), 2. Rua Prefeito Sebastião Monteiro da Costa (antiga Av. Melquiedes Rodrigues de Barros), 3. Rua Ana Dias da Costa (antiga Rua São Pedro), 4. Rua São Jose, 5. Ra Senhor do Bonfim, 6. Rua Arizio de Vasconcelos, 7. Rua Santa Quitéria, 8. Rua Jonas Vasconcelos Leite, 9. Travessa São Jose, 10. Rua Marinho José da Silva, 11. Rua Pedro Monteiro, 12. Rua Carmelita Ramos Alves). **POVOADO CHÃ DE BELÉM**: (1. Av. Jadson Vasconcelos, 2. Rua Manoel Belarmino, 3. Rua Claudionor Duarte, 4. Rua Agenor Paz da Silva, 5. Rua José Pedro dos Santos, 6. Rua Luiz Jiló, 7. Rua Durval Calvacante, 8. Rua Saturnino Davi Pereira, 9. Rua Rufino Ferreira, 10.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rua José Mateus da Silva, 11. Av. Manoel Avelino dos Santos, 12. Rua Adilson Moura, 13. Rua Joao Estevan Sobrinho, 14. Rua Jonas de Vasconcelos Leite, 15. Rua Professora Maria Teixeira, 16. Rua Wilises Lopes de Oliveira, 17. Rua Aristeu Ramos, 18. Rua Adauto Crescencio Silva)., neste município, com as Seguintes características: com área total 808.540.30m² **FOI DEMARCARDO** pela equipe técnica da Secretaria de Finanças deste Município, conforme Planta, Memorial Descritivo, Planta de sobreposição e Cadastro imobiliário.

Dessa forma, ficam os ABAIXO NOMINADOS, assim como TODOS OS DEMAIS INTERESSADOS, cientificados de que, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de que poderão apresentar, no registro de imóveis desta Comarca, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, sua IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação
Urbanística realizada, conforme lhe é facultado pelos parágrafos 1°, 4° e 6° Do art. 20 da Lei n° 13.465/2007. Por fim, consignamos no presente edital, que o mesmo fora afixado no Mural Da Prefeitura de Belém em 11(décimo primeiro)dia do mês de março de 2019 e nos endereços eletrônicos:: https://www.belem.al.gov.br/, e http://www.diariomunicipal.com.br,.

Belém, Estado de Alagoas aos 11 de março de 2019.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:1085261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 02/2019

A Prefeita da cidade de Belém, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31°, §5° da lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Federal n° 11.977/2009, FAZ SABER ao(s) notificado(s) ao final elencados, que o poder público municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE INTERESSE SOCIAL,** da área situada no **BAIRRO BARRO VERMELHO**: (1. Rua José Francisco Domingos Silva, 2. Rua Jose Magalhães (jose Rosa), 3. Rua Marlene Zalinda de Jesus, 4. Rua Benicio Cândido, 5. Rua Laura Gomes, 6. Rua Francisco Arcanjo, 7. Rua Manoel Barros, 8. Rua Santa Clara, 9. Rua São Paulo e 10. Rua Santa Cecilia), neste município, com as Seguintes características: com área total 69.315,01m², perímetro de 2.167,14mt, **FOI DEMARCARDO** pela equipe técnica da Secretaria de Finanças deste Município, conforme Planta, Memorial Descritivo, Planta de sobreposição e Cadastro imobiliário.

Dessa forma, ficam os ABAIXO NOMINADOS, assim como TODOS OS DEMAIS INTERESSADOS, cientificados de que, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de que poderão apresentar, no registro de imóveis desta Comarca, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, sua IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO da demarcação Urbanística realizada, conforme lhe é facultado pelos parágrafos 1°, 4° e 6° Do art. 20 da Lei n° 13.465/2007. Por fim, consignamos no presente edital, que o mesmo fora afixado no Mural Da Prefeitura de Belém em 11(décimo primeiro)dia do mês de março de 2019 e nos endereços eletrônicos:: https://www.belem.al.gov.br/, e http://www.diariomunicipal.com.br,

Belém, Estado de Alagoas aos 11 de Março de 2019.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:185D5455

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, considerando as disposições contidas do **art. 43º, inciso V** da **Lei Federal n° 8.666/93** e ainda, com a previsão do **inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02** e demais normas aplicáveis à espécie, resolve **HOMOLOGAR** os itens do Certame Licitatório, modalidade Pregão (Presencial) sob o nº 019/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual ou futura **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços contínuo e fracionado de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e de Modernização dos Imóveis e Praças**, que compõem a Infraestrutura do Município de Cacimbinhas/AL, em favor da Empresa **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.287.461/0001-48**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, n° 5854, Sala 2, Jardim Petrópolis, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL), CEP 57.061-000, vencedora desta licitação, importando o mesmo o Valor Total de **R$ 1.529.817,34 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concluída a fase preliminar de recebimento e abertura de envelopes e julgamento de documentos de **PROPOSTAS INSCRITAS** e **HABILITAÇÃO** e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade, fica convocado o licitante adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, para procederem à assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e dos contratos com os itens dela registrados que advir, nos termos e condições preconizadas pelo **art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame

Cacimbinhas/AL, 11 de março de 2019.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:12A87860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "d" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Campo Alegre/AL, denominado Fazenda Santa Justina, matriculado no cartório de registro de imóveis sob o nº 2.767, com área total desapropriada de 0,6674ha, que possui os seguintes limites e confrontações: ao norte: propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis; ao leste: propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis; ao sul: rio Caboatã; ao oeste: AL 105. Descrição perimetral: inicia-se no PT 01, com coordenadas em UTM 789005.6294E/8914545.3568N, com leves curvas, medindo 672.80mt até o PT 02, com coordenadas em UTM 788746.6681E/8915037.7091N, limitando-se na Rio Caboatã na propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis.

Art. 2º O imóvel expropriado, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de modernização do sistema de abastecimento de água nas regiões de Novo Mundo e Pimenteira, localizadas na circunscrição territorial de Campo Alegre/AL.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 06 de fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:CF6B7415

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.002.1304/2018
Pregão Presencial 06/2018, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Contratado: R.F.C FELIZ GÁFICA – RICK GRAF, CNPJ: 25.063.775/0001-37. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a demanda das Secretarias Municipais, durante o Exercício de 2018. Valor: R$ 306.928,00 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e oito reais); VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 13/04/2018 SIGNATÁRIOS: José Tenório dos Santos Neto, Prefeito em exercício e Richard Fabiano Cassiano Felix.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007.002.1007/2018
Pregão Presencial 07/2018, Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL. Contratado: SOUZA NERI LTDA – SUPERMERCADO DOIS IRMÃOS, CNPJ: 35.725.001/0001-88. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede de Ensino do Município de Campo Grande/AL, durante o Exercício de 2018. Valor: R$ 447.732,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 10/07/2018 SIGNATÁRIOS: José Tenório dos Santos Neto, Prefeito em exercício e Katio de Souza Neri.

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:2CB52D8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE HOMOLOGAR PARCIALMENTE o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, classificando como vencedora do certame as empresas:

- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome de fantasia ARB ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-570, vencedora dos itens 2, 3, 6, 11, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 36, 38 e 59, no valor total de R$ 122.449,73 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos);

- CONTERRANEO INDUSTRIA,COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.163/0001-09, com sede na Rua Doutor Pedro Marcelo de Oliveira, nº 136, Bairro Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-070, vencedora dos itens 5, 7, 10, 14, 15, 18, 25, 27 e 28, no valor total de R$ 36.597,90 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

- D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, nome de fantasia FAVORITTA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.789/0001-36, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 142, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-030, vencedora dos itens 12, 30, 31, 32, 33, 44 e 48, no valor total de R$ 144.421,86 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos);

- DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, nome de fantasia DTHUDO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.954.935/0001-11, com sede na Avenida Comendador Tércio Wanderley, nº 60-1, Sala 02, Bairro Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-060, vencedora dos itens 4, 8, 19, 24, 34, 49 e 57, no valor total de R$ 71.157,16 (setenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos);

- JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497, nome de fantasia COMERCIAL ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91, com sede na Avenida Tiradentes, nº 284D, Centro, Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, vencedora dos itens 29, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 50, 52, 53, 55, 60, 62 e 63, no valor total de R$ 104.522,05 (cento e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos);

- MARTA MARIA DA SILVA 01607287463, nome de fantasia PANIFICADORA E LANCHONETE SAO LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº 17.532.183/0001-99, com sede na Praça Álvaro Paz, nº 60, Centro, Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000, vencedora dos itens 58 e 64, no valor total de R$ 34.054,32 (trinta e quatro mil cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia, no valor global de R$ 513.203,02 (quinhentos e treze mil duzentos e três reais e dois centavos).

Coité do Nóia – AL, 07 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:394B3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 122.449,73.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 2: Valor Unitário: R$ 2,05; Valor total: R$ 11477,95;
- ITEM 3: Valor Unitário: R$ 2,03; Valor total: R$ 2233,00;
- ITEM 6: Valor Unitário: R$ 2,60; Valor total: R$ 7956,00;
- ITEM 11: Valor Unitário: R$ 1,59; Valor total: R$ 318,00;
- ITEM 16: Valor Unitário: R$ 3,57; Valor total: R$ 4069,80;
- ITEM 17: Valor Unitário: R$ 0,87; Valor total: R$ 3904,56;
- ITEM 20: Valor Unitário: R$ 3,11; Valor total: R$ 23536,48;
- ITEM 22: Valor Unitário: R$ 1,68; Valor total: R$ 4939,20;
- ITEM 23: Valor Unitário: R$ 1,14; Valor total: R$ 2093,04;
- ITEM 26: Valor Unitário: R$ 2,60; Valor total: R$ 16952,00;
- ITEM 36: Valor Unitário: R$ 13,50; Valor total: R$ 4536,00;
- ITEM 38: Valor Unitário: R$ 2,29; Valor total: R$ 19442,10;
- ITEM 59: Valor Unitário: R$ 17,15; Valor total: R$ 20991,60.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Adelmo Raffael Ribeiro Buffone – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:239685DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.954.935/0001-11.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 71.157,16.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 4: Valor Unitário: R$ 2,58; Valor total: R$ 6315,84;
- ITEM 8: Valor Unitário: R$ 2,84; Valor total: R$ 6966,52;
- ITEM 19: Valor Unitário: R$ 3,19; Valor total: R$ 3579,18;
- ITEM 24: Valor Unitário: R$ 2,89; Valor total: R$ 3051,84;
- ITEM 34: Valor Unitário: R$ 1,16; Valor total: R$ 473,28;
- ITEM 49: Valor Unitário: R$ 7,00; Valor total: R$ 31416,00;
- ITEM 57: Valor Unitário: R$ 4,14; Valor total: R$ 19354,50.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Josefa Sineide da Silva – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:E6F025C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497, inscrita no CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 104.522,05.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 29: Valor Unitário: R$ 3,50; Valor total: R$ 9817,50;
- ITEM 35: Valor Unitário: R$ 2,30; Valor total: R$ 2097,60;
- ITEM 37: Valor Unitário: R$ 3,74; Valor total: R$ 4577,76;
- ITEM 39: Valor Unitário: R$ 3,10; Valor total: R$ 3794,40;
- ITEM 41: Valor Unitário: R$ 3,35; Valor total: R$ 6753,60;
- ITEM 42: Valor Unitário: R$ 2,69; Valor total: R$ 3292,56;
- ITEM 43: Valor Unitário: R$ 3,50; Valor total: R$ 4284,00;
- ITEM 50: Valor Unitário: R$ 4,00; Valor total: R$ 10200,00;
- ITEM 52: Valor Unitário: R$ 6,00; Valor total: R$ 13740,00;
- ITEM 53: Valor Unitário: R$ 3,50; Valor total: R$ 4445,00;
- ITEM 55: Valor Unitário: R$ 3,00; Valor total: R$ 10992,00;
- ITEM 60: Valor Unitário: R$ 3,84; Valor total: R$ 2810,88;
- ITEM 62: Valor Unitário: R$ 5,00; Valor total: R$ 18320,00;
- ITEM 63: Valor Unitário: R$ 3,35; Valor total: R$ 9396,75.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Jairo Firmino da Rocha – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:02CEAA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa MARTA MARIA DA SILVA 01607287463, inscrita no CNPJ sob nº 17.532.183/0001-99.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 34.054,32.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 58: Valor Unitário: R$ 0,38; Valor total: R$ 11614,32;
- ITEM 64: Valor Unitário: R$ 10,00; Valor total: R$ 22440,00.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.

SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Marta Maria da Silva – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:E6B076BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.163/0001-09.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 36.597,90.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 5: Valor Unitário: R$ 2,70; Valor total: R$ 6058,80;
- ITEM 7: Valor Unitário: R$ 2,92; Valor total: R$ 8935,20;
- ITEM 10: Valor Unitário: R$ 3,90; Valor total: R$ 1918,80;
- ITEM 14: Valor Unitário: R$ 0,42; Valor total: R$ 771,12;
- ITEM 15: Valor Unitário: R$ 1,94; Valor total: R$ 2880,90;
- ITEM 18: Valor Unitário: R$ 2,99; Valor total: R$ 3354,78;
- ITEM 25: Valor Unitário: R$ 3,75; Valor total: R$ 4590,00;
- ITEM 27: Valor Unitário: R$ 2,97; Valor total: R$ 7573,50;
- ITEM 28: Valor Unitário: R$ 0,65; Valor total: R$ 514,80.

CELEBRAÇÃO: 08/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Thales Danilo Delfino Silva – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:09B2D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.268.789/0001-36.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 144.421,86.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 12: Valor Unitário: R$ 2,10; Valor total: R$ 1066,80;
- ITEM 30: Valor Unitário: R$ 2,84; Valor total: R$ 7966,20;
- ITEM 31: Valor Unitário: R$ 3,49; Valor total: R$ 9789,45;
- ITEM 32: Valor Unitário: R$ 3,49; Valor total: R$ 9789,45;
- ITEM 33: Valor Unitário: R$ 0,58; Valor total: R$ 960,48;
- ITEM 44: Valor Unitário: R$ 20,47; Valor total: R$ 98440,23;
- ITEM 48: Valor Unitário: R$ 9,75; Valor total: R$ 16409,25.

CELEBRAÇÃO: 19/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / David Guimarães Martin – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:F0F86370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA E ÚLTIMA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2019, classificando como vencedora do certame as empresas:

- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome de fantasia ARB ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-570, vencedora dos itens 45 e 47, no valor total de R$ 55.337,04 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos);

- CONTERRANEO INDUSTRIA,COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.163/0001-09, com sede na Rua Doutor Pedro Marcelo de Oliveira, nº 136, Bairro Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-070, vencedora do item 13, no valor total de R$ 5.094,72 (cinco mil noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);

- JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497, nome de fantasia COMERCIAL ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91, com sede na Avenida Tiradentes, nº 284D, Centro, Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, vencedora dos itens 21, 40, 51, 56 e 61, no valor total de R$ 67.680,10 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia, no valor global de R$ 128.111,86 (cento e vinte e oito mil cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

Coité do Nóia – AL, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:8E0FAFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa JAIRO FIRMINO DA ROCHA 10618199497, inscrita no CNPJ sob nº 30.932.811/0001-91.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 67.680,10.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 21: Valor Unitário: R$ 1,74; Valor total: R$ 15599,10;
- ITEM 40: Valor Unitário: R$ 10,40; Valor total: R$ 19052,80;
- ITEM 51: Valor Unitário: R$ 3,00; Valor total: R$ 12366,00;
- ITEM 56: Valor Unitário: R$ 1,61; Valor total: R$ 18450,60;
- ITEM 61: Valor Unitário: R$ 2,91; Valor total: R$ 2211,60.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Jairo Firmino da Rocha – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:8708D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.163/0001-09.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 5.094,72.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 13: Valor Unitário: R$ 4,88; Valor total: R$ 5094,72.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Thales Danilo Delfino Silva – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:17D38D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2019.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche e EJA da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 55.337,04.

ITENS VENCIDOS:
- ITEM 45: Valor Unitário: R$ 12,40; Valor total: R$ 41738,40;
- ITEM 47: Valor Unitário: R$ 8,08; Valor total: R$ 13598,64.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Elemento de Despesas 3390.30/0202/0010 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Juliana da Silva Lyra – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:67736078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 119/2017, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, classificando como vencedora do certame a empresa:

- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome de fantasia ARB ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-570, vencedora do item 2, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

- MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 05.120.891/0001-33, com sede Avenida Tiradentes, nº 442, Bairro Pratinhas – Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, vencedora do item 1, no valor total de R$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é a aquisição de peixe e coco para distribuição na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Coité do Nóia, no valor global de R$ 118.860,00 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta reais).

Coité do Nóia – AL, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:9EB94B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 05.120.891/0001-33.
OBJETO: aquisição de peixe e coco para distribuição na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 102.060,00.

ITEM VENCIDO:
- ITEM 1: Valor Unitário: R$ 11,34; Valor Total: R$ 102.060,00.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2018.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, Elemento de Despesas 3390.32/0010 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Jairo Firmino da Rocha – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:0E4B9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/SL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2019.
DAS PARTES: Município de COITÉ DO NÓIA/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.

OBJETO: aquisição de peixe e coco para distribuição na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Coité do Nóia.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00.

ITEM VENCIDO:
- ITEM 2: Valor Unitário: R$ 4,20; Valor Total: R$ 16.800,00.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2018.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.50.08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, Elemento de Despesas 3390.32/0010 – Material de Distribuição Gratuita.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 282/2017.
SIGNATÁRIOS: José de Sena Netto – Prefeito / Adelmo Raffael Ribeiro Buffone – Representante da empresa.

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:8F5099E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.445.990/0001-95, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Data de celebração: 25/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Charles Cristiane das Neves.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:23E82963

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista **SERGIO RICARDO VIEIRA ALVES**, inscrito no CPF Nº 033.235.844-57, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Data de celebração: 25/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Sergio Ricardo Vieira Alves.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3FA01589

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista **REGIVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 024.657.894-73, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) - Data de celebração: 28/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Regivaldo josé da Silva.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F98C2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa R.V DA SILVA –EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.328.765/0001-01, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)- Data de celebração: 25/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rogério Vicente da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:69FE689E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME**, CNPJ Nº 13.959.783/0001-87,, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais) - Data de celebração: 22/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Manoel Messias Menezes de Andrade

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BA0840CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação de Antonio Marcos Medeiros de Amorim 99458381487- Banda Playboyzada, inscrito no CNPJ Nº 32.675.319/0001-03, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Data de celebração: 26/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9453EC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação deLUIZ GATO DA SILVA JÚNIOR -banda ERÊ, inscrita no CNPJ Nº 05.208.001/0001-40, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina, no dia 02 de Março do corrente Ano. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Data de celebração: 26/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e LUIZ GATO DA SILVA JÚNIOR.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:40F39BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **VITOR MARTINS OLIVEIRA NASCIMENTO - Orquestra Mestre Vitalino**, inscrito no CPF Nº 117.469.224-35, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina, no período 01 a 05 de Março do corrente Ano. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais) - Data de celebração: 26/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e VITOR MARTINS OLIVEIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3DAC750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA 87141426434 - Banda Harmonia do Gueto**, inscrita no CNPJ Nº 29.431.391/0001-80, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina, no dia 04 de Março do corrente Ano. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Data de celebração: 26/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1245F58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do Senhor **MARCOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA - Banda Marcos Diskarado**, inscrita no CPF nº 057.913.554-32, para promoção dos Festejos do Carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina, no dia 03 de março do corrente Ano. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Data de celebração: 26/02/2019. Signatários: Manuilson Andrade Santos e MARCOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1E473B5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo.
ABERTURA: 28 de Março de 2019, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com

Craíbas/AL, 11 de Março de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Greice Anne Praxedes da Silva
Código Identificador:C794A87C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital nº 01/2015, homologado por meio do DOE em 18/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação do candidato relacionado abaixo:

GUARDA MUNICIPAL – 40H
RUDSON LISBOA DE OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Inhapi – AL, 11 de março de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3159AADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº164, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 978/2019.
RESOLVE:
Conceder a diária em favor do servidor: Flaviano Lima dos Santos. Cargo: Secretário de Finanças, CPF: 111.505.824-05, RG: 3562362-4 SEDS - AL, MATRÍCULA: 2196.
NÚMERO DE DIÁRIAS:03 (três) diárias.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
PERÍODO: 11/03/2019 à 13/03/2019
DESTINO: Maceió - AL
OBJETIVO: Data: 11/03/2019 (segunda-feira) – palestra sobre ISS – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS com Maurício Mortari (sigCorp – Tecnologia da Informação). Local: Auditório do AMA.
Data: 12/03/2019 (terça-feira) e 13/03/2019 (quarta-feira) – Seminário avançado de Gestão Pública. Local: Auditório do AMA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 11/03/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:445F6864

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº165, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SecretÁrio Municipal de Administração, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 979/2019.
RESOLVE:

Conceder a diária em favor do servidor: José Cícero Vieira. Cargo: Prefeito, CPF: 677.625.574-15, RG: 896.057 SSP-AL, MATRÍCULA:001.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
PERÍODO: 11/03/2019 à 12/03/2019
DESTINO: Maceió - AL.
OBJETIVO: Para uma reunião que será realizada na AMA no dia 11 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI-AL, 11/03/2019

TIAGO DO NASCIMENTO GUERRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:AC93AABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de –Jaramataia.
RECURSOS: Gabinete do Prefeito: Programa de Trabalho 02.20.04.122.0001.2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.3.9.0.30.0010 – Material de Consumo, R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais); Secretaria Municipal de Administração: Programa de Trabalho 03.30.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 171.187,50 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Finanças: Programa de Trabalho 04.40.04.123.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 20.542,50 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois e cinquenta centavos); Secretaria Municipal de Educação: Programa de Trabalho: 05.50.12.361.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – 3.3.3.9.0.30.0020 - Material de Consumo, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Programa de Trabalho: 05.50.12.361.0001.2006 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% - 3390.30.0020 - Material de Consumo, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Programa de Trabalho 05.51.12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 40% - 3.3.3.9.0.30.0030 - Material de Consumo, R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais); Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Programa de Trabalho 06.60.15.122.0001.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 18.260,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais); Secretaria Municipal de Saúde: Programa de Trabalho 07.70.10.122.0001.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.3.9.0.30.0040 - Material de Consumo, R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6003 – Bloco Custeio – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 3.3.3.9.0.30.0401 - Material de Consumo, R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6004 – Bloco Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL – 3.3.3.9.0.30.0401 – Material de consumo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Programa de Trabalho 07.71.10.301.0004.6011 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS – 3.3.3.9.0.30.0040 - Material de Consumo, R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais); Programa de Trabalho 07.71.10.304.0004.6016 – Bloco de Custeio – Incentivo Financeiro para vigilância sanitária – 3.3.3.9.0.30.0403 – Material de consumo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Programa de Trabalho 07.71.10.321.0004.6042 – Bloco de Custeio – NASF – 3.3.3.9.0.0401 – Material de consumo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Secretaria Municipal de Assistência Social: Programa de Trabalho 08.80.08.122.0001.6008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 18.260,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais); Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: Programa de Trabalho 10.10.20.122.0001.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – 3.3.3.9.0.30.0010 - Material de Consumo, R$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais; Controle Interno: Programa de Trabalho: 13.13.04.124.0001.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do controle Interno – 3.3.3.9.0.0010 – Material de Consumo, R$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais).
CONTRATADA: Posto R V LTDA , no CNPJ sob o nº o nº 11.376.961/0001-11.
VALOR: R$ 821.700,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais).
SIGNATÁRIOS: Pela contratante, Jefferson Torres Barreto, e, pela contratada, Cleyson Ferreira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente podendo ser prorrogado a critério da administração.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:65794084

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 02/2018, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos e sistemas de informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativas, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR: 548.862,06 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5082E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO:nº: 003/2019, do contrato nº 25/2018 firmado em 27/02/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa**ERUNDINA MARIA DA SILVA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ:35.557.412/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 025/2018, originário da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2018, que tem como objeto o fornecimento especializado de serviços funerários e translado para atender as famílias de baixa renda do Município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:40DB24E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019 - Objeto: **aquisição de um veículo tipo micro- ônibus novo – unidade móvel médico odontológico, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos necessários, tendo em vista a inadequação da descrição do objeto, ferindo os princípios administrativos**.

Maragogi - AL, 11 de março de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C923949B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela **contratação de serviços de confecção de serviços gráfico,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 objetivando a Contratação da Empresa **GRÁFICA LIDDER & EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N° 00.421.807/0001-06**, estabelecida na Rua Castelo Branco, 435, CEP 57.607-250, Vila Maria, Palmeira dos Indios, Estado de Alagoas, **contratação de empresa para confecção de serviços gráfico**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Minador do Negrão, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019: O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Minador do Negrão (AL) 08 de março de 2019

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:A12CEA02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 02/2019, firmada em 12/02/2019, com as empresas: AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.739.214/0001-51, Valor Global registrado R$ 466.500,00; e a empresa C S DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS – EPPAUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.417.978/0001-11, Valor Global registrado R$ 223.000,00. Objeto: prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados, e máquinas pertencentes à frota de veículos deste Município prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados, e máquinas pertencentes à frota de veículos deste Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 02/2019; Processo: 1218002/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pelas Registradas, Marlon Ferreira da Silva e Cristiano Salustino da Silva, respectivamente. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 11 de março de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:C5AC949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 03/2019, firmada em 12/02/2019, com a empresa MELO PNEUS LTDA ME, CNPJ Nº 28.995.139/0001-31. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e acessórios para os veículos pertencentes a nossa frota e agregados; Amparo: Pregão Presencial nº 05/2019; Processo: 1210005/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$ 374.584,00; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Paulo Vilanova Góis Melo. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o

edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 11 de março de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B7C5F29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 04/2019, firmada em 12/02/2019, com a empresa DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº: 14.798.047/0001-57. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Amparo: Pregão Presencial nº 04/2019; Processo: 1217-007/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$ 107.119,00; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, JOSÉ CARLOS BARBOSA. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 11 de março de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:53F57B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 05/2019, firmada em 12/02/2019, com a empresa PLASFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº: 10.438.518/0001-65. Objeto: prestação de serviços dediagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 06/2019; Processo: 1218-005/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$ R$ 453.980,00; Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Wenington Clementino Moreira. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 11 de março de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:863ECA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 06/2019, firmada em 25/02/2019, com a empresa JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR EPP, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01. Objeto: execução de serviços de Locação de Veículos que serão destinados ao Transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Monteirópolis/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 03/2019; Processo: 0103005/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Valores Registrados: Veículo Automotor do tipo VAN para 11 (onze) lugares - Valor Unitário R$ 4,20 por Km Rodado; Veículo Automotor do tipo VAN para 16 (dezesseis) lugares - Valor Unitário R$ 4,70 por Km Rodado; Veículo automotor do tipo SPRINT/MICRO ÔNIBUS para 21 (vinte e um) lugares - Valor Unitário R$ 5,25 por Km Rodado; Veículo Automotor do tipo ÔNIBUS para 41 (quarenta e um) lugares - Valor Unitário R$ 6,00 por Km Rodado. Signatários: pelo Registrante, Maílson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Rosicleide Silva dos Santos. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário de 08h00min as 14h00min e no nosso site oficial www.monteiropolis.al.gov.br.

Monteirópolis/AL, 11 de 03 de 2019.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:94FAFC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 16/2019, firmado em 11/02/2019, com a empresa MSA CONSTRUÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.327.497/0001-12. Objeto: execução de serviços de construção de Muro do Cemitério Imaculada Conceição, localizado no Povoado Agreste Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Tomada de Preços 01/2019; Processo: 0917-002/2018; Vigência: 90 (noventa) dias; Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0001.2003 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / FONTE: 0010; Valor: R$ 47.138,62; Signatários: pelo Contratante, Maílson de Mendonça Lima e, pelo Contratado, ANTONIO FERREIRA SILVA JUNIOR.

Monteirópolis/AL, 11 de março de 2019

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:37EEBD61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas na TP 05/2018. A empresa CP Construções Ltda foi vencedora do certame com o valor global de R$ 660.574,18 (Seiscentos e sessenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Olivença – AL, 11 de março de 2019.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:40BA7F9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas: **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 08.973.569/0001-45, foi vencedora dos itens: 01 R$ 1.804,00, 02 R$ 2.558,00, item 03 R$ 1.436,00, item 04 R$ 1.461,00, item 06 R$ 1.510,00, item 07 R$ 1.033,00, item 08 R$ 1.607,00, item 09 R$ 1.382,00, Item 11 R$ 4.906,00, item 12 R$ 3.432,00, item 13 R$ 3.457,00 e item 14 R$ 3.975,00 com valor global de **R$ 28.561,00** (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e um reais). **MILA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 10.555.495/0001-79, foi vencedora dos itens: 05 R$ 1.059,00, item 10 R$ 1.533,00, no valor global de **R$ 2.592,00** (dois mil quinhentos e noventa e dois reais). Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº **05/2019** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo **nº 1123-0019/2018**, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 07 de março de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:ECD055A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GUARDA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE PILAR-AL

PORTARIA Nº 002/2019-GMP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo recebimento e exame das 15 (quinze) pistolas da marca Taurus (PH HAMMER, calibre 380 ACP-OXIDADA), constante no Processo Administrativo nº 1015-0047/2018, Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, qualificação de bens e dá outras providências.

O Diretor Geral da Guarda Municipal de Pilar-AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pelo recebimento e exame das 15 (quinze) pistolas da marca Taurus, TH HAMMER, calibre 380 ACP-OXIDADA, constante no Processo Administrativo nº 1015-0047/2018, Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, para a qualificação de bens e dá outras providências, ficando assim composta:

1. Hamilton Fernando **Eliziário** de Lima - Presidente;
2. Carlos Alberto Batista **Feitosa** - Membro;
3. **Carlos Eduardo** Monteiro dos Santos - Membro.

Art. 2º. Esta Comissão deverá apresentar o Termo de Recebimento e Exame do referido material e dá outras providências, se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Pilar/Al, 08 de março de 2019.

ROBSON GOMES CAVALCANTE
Diretor Geral da Guarda Municipal de Pilar-AL
Portaria 412/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:7DC866EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000099/2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 202/2012, de 27 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) ANA MARIA SILVA LIMA, Matrícula Funcional nº 10, portador(a) do RG nº 448229, SSP, CPF nº 304.400.844-15, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÃ‡Ãƒ O, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencomento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000I-12/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 26 de dezembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:B0F6F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000018/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 188/2015, de 29 de dezembro de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA LUIZA DA SILVA FRANCA, Matrícula Funcional nº 39, portador(a) do RG nº 342123, ssp/al, CPF nº 321.030.854-34, Efetivo(a), no cargo GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000027/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 11 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:5D229AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000043/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA FERNANDES COSTA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 355/2011, de 10 de de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA FERNANDES COSTA, Matrícula Funcional nº 66, portador(a) do RG nº 1758399, ssp/al, CPF nº 725.598.534-34, Efetivo(a), no cargo GARI, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço ja inclusos na propocionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 000017/2011, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

Pilar/Alagoas, em 21 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:4216B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000053/2018.

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) JOANILA DOS SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 353/2011, de 10 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação : Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora JOANILA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 202, portadora do RG nº 1215750, ssp, CPF nº 871.876.394-49, Efetiva, no cargo GARI, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 10% de adicionais por tempo de serviço ja incluso na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 300611/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 27 de novembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:044C47E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000089/2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do(a) servidor(a) JOSE DIAS DE OLIVEIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 40/2012, de 09 de maio de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 203, portador(a) do RG nº 533234, SSP, CPF nº 033.325.728-65, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº 060212/2012, acrescido de 10% de adicionais de tempo de serviço sobre o vencinento base já inclusos na proporcionalidade a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 24 de dezembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:B43D29CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000026/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) JOANA D`ARC SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 29/2015, de 23 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JOANA D`ARC SANTOS, portador(a) do RG nº 304594, ssp/al, CPF nº 168.877.274-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11084, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00003/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 15 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:A83BC48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000019/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA ALOISIA DE OLIVEIRA CARVALHO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 290/2011, de 12 de abril de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA ALOISIA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador(a) do RG nº 122612, ssp/al, CPF nº 041.964.494-68, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11097, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 25% de adicional de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000012/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 11 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:45A95138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000023/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA GORETE DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 24/2015, de 23 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA GORETE DA SILVA, portador(a) do RG nº 1057826, ssp/al, CPF nº 617.926.674-34, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11109, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimentos base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00003/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 15 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:3C1F1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000017/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 337/2011, de 16 de junho de 2011, dando-lhe a seguinte redação Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE GOMES BALBINO, portador(a) do RG nº 1054800, ssp/al, CPF nº 363.342.864-04, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11139, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 5% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000015/2011, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 09 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:31D83ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000022/2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DE ASSIS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 36/2015, de 23 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação : Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DE ASSIS, portador(a) do RG nº 578916, ssp/al, CPF nº 363.341.464-91, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11146, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 30% de adicionais de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000001/2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 15 de janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:4F81C989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

PORTARIA Nº. 374/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão aposentadoria por invalidez

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a servidora CICERA REGINA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 15, portadora do RG nº 1408373, SSP/AL, CPF nº *008.957.084-77*, Efetiva, no cargo de GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, e art. 28 §6 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base conforme Processo do FUNPREPI nº 011403/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Pilar/AL, 23 de maio de 2017.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:005C44AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

PORTARIA Nº. 59/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar,

RESOLVE:

Art. 1 º - Retificar a portaria 059/2015 de 10 de abril de 2015, que passara a ter a seguinte redação: Conceder a pensão por morte, a **ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **498.013.334-72,** dependente de **Ezequiel Nery de Oliveira, matricula-20745,** inscrito no CPF: 360.189.614-15, ex-servidor do Município de Pilar, filiado ao Fundo de Previdência Própria do Pilar - FUNPREPI, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o artigos. 8º, I, § 3 e 41º, da Lei n° 434/2009, que Institui o Fundo de Previdência Própria do Pilar, conforme documentação constante no processo 060510/10 do supracitado instituto no percentual de 50 % da remuneração do ex servidor, que retroagiu a 23 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria e seus efeitos financeiros entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL, 08 de março de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:87767221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

PORTARIA Nº. 046/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar,

RESOLVE:

Art. 1 º - Conceder pensão por morte, a **Gilvan Freitas da Silva,** inscrito no CPF/MF sob o n° 650.855.744-00**,** por consequência da morte de sua cônjuge **Maria José Rocha Freitas,** Matricula Funcional de nº 11.114, inscrita no CPF: 677.394.074-53, ex-servidora, no cargo de Professora do Município de Pilar, filiada ao Fundo de Previdência Própria do Pilar - FUNPREPI, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o artigos. 8º, I e 41º, da Lei n° 434/2009, que Institui o Fundo de Previdência Própria do Pilar, conforme documentação constante no processo 0094/13 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos vencimentos recebidos pela ex-servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar/AL , 05 de novembro de 2018.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:9CA6B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

RELATÓRIO DE SIMULAÇÃO DE PROVENTOS

Matrícula: 00012009 - Nome: MARIA CELIA DE OLIVEIRA - CPF: 345.303.204-72. Benefício: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6° EC 41/2003.

Tipo de Cálculo	Integral
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	04/2011
Vencimento Base	R$ 1.115,58
Tempo de Serviço Apurado	10.469 dias
Total dos Proventos	R$ 1.115,58

Considerações:

1) Legalidade do evento Vencimento Base;

1.1) Legalidade da incorporação do evento Vencimento Base.

Aposentadoria em conformidade com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003.

Data da emissão: 18/01/2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:E1B11E96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO

MARCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO
CPF Nº 050.572.594-07 – RG Nº 2031495/AL – CTPS Nº 078902 – SÉRIÉ 00020 - PASEP Nº 19009549316.
Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias, tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a Administração Publica de Pindoba e os demais colaboradores de seu setor.
Diante disso, vimos através desta notificá-la a comparecer imediatamente e retomar suas funções.
Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará ABANDONO DE EMPREGO, ocasionando sua exoneração por justa causa nos termos do artigo 36, caput, c/c artigo 153, da Lei nº 158/1994, de 25 de agosto de 1994.

Atenciosamente,

Pindoba, 11 de março de 2019.

MARIA QUITERIA PADILHA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F847547C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 09/2019 – Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Hospital Municipal, CAPS, Programas Sociais e demais Secretarias do Município de Porto Calvo/AL. DATA, HORA E LOCAL: dia 22 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00hs às 12:00hs.**

Porto Calvo/AL, 12 de março de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:E12822D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 10/2019 – Registro de Preços - Objeto: aquisição peixe para distribuição ás famílias em situação de vulnerabilidade social, na semana santa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA, HORA E LOCAL: dia 22 de março de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das **08:00 às 12:00 hs.**

Porto Calvo/AL, 12 de março de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:15785C34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019
O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2019– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: R. P. ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 22.918.795/0001-54. OBJETO: Contratação de apresentação Artística para Festividades do 6° PALMEIRA MIX, que Atua como a Banda PH PAULO HENRIQUE.

Porto de Pedras/AL, 24 de Janeiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C8119840

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
RATIFICAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2019
O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°002/2019– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ: 11.706.770/001-70. OBJETO: Contratação de apresentação Artística para Festividades do Carnaval, que Atua como a Banda Fulô de Mandacaru.

Porto de Pedras/AL, 07 de Fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2019
O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°003/2019– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 07.526.898/0001-85. OBJETO: Contratação de apresentação Artística para Festividades do Carnaval, que Atua como a Banda Diego Galã.

Porto de Pedras/AL, 15 de Fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2019
O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°004/2019– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES EIRELI-ME, CNPJ: 19.131.393/0001-09. OBJETO: Contratação de apresentação Artística para Festividades do Carnaval, que Atua como a Banda Barababaz e Johny Lopes.

Porto de Pedras/AL, 21 de Fevereiro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2019
O Prefeito do Município de Porto de Pedras RATIFICA e HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N°005/2019– IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: G S COSTA - ME, CNPJ: 16.642.064/0001-26. OBJETO: Contratação de apresentação Artística para Festividades do Carnaval, que Atua como a Banda Trem Bala.

Porto de Pedras/AL, 22 de Fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E9130A4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Termo de Ratificação, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quebrangulo e a empresa G C V CORREIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.344.586/0001-20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 11 de março de 2019, onde se lê:
R$ 140.792,00 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e dois reais). Leia-se: R$ 844.752,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Quebrangulo – AL, 11 de março de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:0C664762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2019 – registro de preços para eventuais aquisições de móveis e equipamentos diversos, consagrando-se vencedoras as empresas TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.612.021/0001-35, Valor homologado: R$ 94.783,00 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e três reais); NETWORD – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 08.014.310/0001-77, Valor homologado: R$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 11 de março de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:222EC0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO: 1205.0002.903/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de móveis e equipamentos diversos. Fornecedor Registrado: TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.612.021/0001-35, Valor registrado: R$ 94.783,00 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO: 1205.0002.903/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de móveis e equipamentos diversos. Fornecedor Registrado: NETWORD – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 08.014.310/0001-77, Valor registrado: R$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais).

Quebrangulo, 11 de março de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:46C8A530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2019 – registro de preços para eventuais aquisições de materiais esportivos, consagrando-se vencedoras as empresas ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/MF nº 91.824.383/0001-78, Valor homologado: R$ 18.746,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais); PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 32.310.985/0001-48, Valor homologado: R$ 6.337,80 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 11 de março de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:63728018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO: 1127.0005.903/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2019-SRP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de materiais esportivos. Fornecedor Registrado: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/MF nº 91.824.383/0001-78, Valor registrado: R$ 18.746,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO: 1127.0005.903/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2019-SRP. Vigência: 11/03/2019 a 11/03/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de materiais esportivos. Fornecedor Registrado: PROMAC COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 32.310.985/0001-48, Valor registrado: R$ 6.337,80 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Quebrangulo, 11 de março de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D0DE78FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0118-032/2098, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 (2ª chamada), Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSITENCIA, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Sala 10, bairro Antônio Lins, Rio Largo/AL, no dia 25 de Março de 2019, as 14:30 horas. (Horário LOCAL).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sitio eletrônico http://www.riolargo.al.gov.br/, bem como, na sala da CPL, ou pelo e–mail:licitariolargo@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Rio Largo/AL, 11 de março de 2019.

ROSINEIDE ROCHA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:99468FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, tendo em vista a decorrência do prazo de recurso sem que os licitantes interpusessem o mesmo contra a decisão da CPL que declarou HABILITADAS as empresas M FABIAN E SILVA ENGENHARIA LTDA e INOVE CONSTRUÇOES LTDA, torna público, que fará realizar no auditório da Prefeitura Municipal de Rio Largo, situada à Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL às 10h30min do dia 14 de março de 2019, a abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços n° 01/2019.
Informações:seinfcpl@gmail.com

Rio Largo/AL, 11 de março de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicado por:
Raphael Aroucha Coimbra Lou
Código Identificador:71D97496

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 04/2019 (aquisição de máquina fotográfica e leitor óptico), processo administrativo nº 0430-027/2018; a empresa NADJA MARIN PIRES, inscrita no CNPJ nº 12.130.958/0001-86, vencedora do item 01, no valor total de R$: 9.000,00 (Nove mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

Rio Largo/AL, 11 de Março de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:3A2E8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 02/2019 (RP para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), processo administrativo nº 1011-055/2018; as empresas: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.157.789/0001-12, vencedora dos itens 03 valor, item 4, valor total dos itens R$ 43.680,25 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais vinte e cinco centavos); KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, inscrita no CNPJ 11.507.711/0001-73, vencedora do item 02, valor total R$ 38.595,83 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais oitenta e três centavos; INFOJET COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ 05.888.814/0001-28, arrematante do item 05 com valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); JP COMERCIO DE PROD. ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrito no CNPJ 31.552.188/0001-04, vencedora do item 01 com valor total R$ 157.395,69 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais sessenta e nove centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

Rio Largo/AL, 11 de Março de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:179732A7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 06/2019 (RP para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE), processo administrativo nº 1025-038/2018; as empresas PEDRO ZATA BORGES, inscrita no CNPJ nº 17.473.920/0001-20, vencedora dos itens 1 e 3, no valor de R$ 10.906,00 (Dez mil e novecentos e seis reais). EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.325.460/0001-09, vencedora dos itens 2, 4 e 5, no valor de R$ 14.640,00(Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca a empresa acima citada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

Rio Largo/AL, 11 de Março de 2019.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:24A0FA4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: empresa **VILA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 08.987.537/0001-07, com sede na Rua dos Sabiás, nº 46, Aluísio Pinto, Garanhus/PE, CEP 55.294-730, neste ato representada por **EMERSON JORGE VILA NOVA DE GOIS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.088.144-68 e RG n° 2628445 SSP/PB, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-IV do município de Santana do Mundaú - AL.
Valor do Contrato R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contatos a partir da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Funcional Programática: **15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.**
Funcional Programática: **15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2019.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:ABCDDC63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa A E L COSTA - ME, inscrita no CPNJ sob nº 27.524.17/0001-76, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 14 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO Nº 001-012/2018/I.L.
Processo Nº: 001-012/2019 – Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93.
Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.
Contratado: A E L COSTA - ME. CPNJ sob nº 27.524.17/0001-76
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista – ANA LOBO no dia 31/12/2018, em comemoração a festividades de Final de Ano (Nata e Ano Novo) no Município de São Luis Do Quitunde.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da celebração;
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 02.0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Celebrado: em 17/12/2018

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

_____

RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CPNJ sob nº 18.026.423/0001-46, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO Nº 003-012/2018/I.L.
Processo Nº: 003-012/2019 – Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93.
Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.
Contratado: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**., CPNJ sob nº 18.026.423/0001-46
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista – FORROZÃO DAS ANTIGAS no dia 25/12/2018, em comemoração a festividades de Final de Ano (Nata e Ano Novo) no Município de São Luis Do Quitunde.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da celebração;
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 02.0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Celebrado: em 19/12/2018

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

_____

RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **RANNIERY GOMES DA TRINDADE**, inscrita no CPNJ sob nº 15.124.502/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sob

os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO Nº 004-012/2018/I.L.
Processo Nº: 004-012/2019 – Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93.
Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.
Contratado: **RANNIERY GOMES DA TRINDADE**, inscrita no CPNJ sob nº 15.124.502/0001-00
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista – **RANNIERY GOMES** no dia 23/12/2018, em comemoração a festividades de Final de Ano (Nata e Ano Novo) no Município de São Luis Do Quitunde.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da celebração;
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 02.0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Celebrado: em 19/12/2018

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

_____
RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **BRUNO CARVALHO COSTA 10217844430**, inscrita no CPNJ sob nº 27.103.524/0001-64, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de dezembro de 2019.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

SÚMULA DO CONTRATO Nº 005-012/2018/I.L.
Processo Nº: 005-012/2019 – Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, Lei Federal Nº. 8.666/93.
Contratante: Município de São Luis do Quitunde/AL.
Contratado: **BRUNO CARVALHO COSTA 10217844430**, inscrita no CPNJ sob nº 27.103.524/0001-64
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista – BERG GONZAGA no dia 31/12/2018, em comemoração a festividades de Final de Ano (Nata e Ano Novo) no Município de São Luis Do Quitunde.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da celebração;
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 02.0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 02.0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Celebrado: em 19/12/2018

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:C4666189

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000020/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000021/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DA SILVA, portador(a) do RG nº 1359394, SSP-AL e do CPF/MF nº 925.425.734-68, Efetivo(a), no cargo AGENTE COM. DE SAUDE, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 04/02/2019, retornando às atividades em 04/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:B9DFFF6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000023/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) SILVANA SAMPAIO MELO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000024/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) SILVANA SAMPAIO MELO, portador(a) do RG nº 468546, SSP/AL e do CPF/MF nº 454.248.454-87, Em Auxilio-Doenca, no cargo DENTISTA, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:46FA45AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000022/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) SILVANIA RODRIGUES DE MELO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) SILVANIA RODRIGUES DE MELO, portador(a) do RG nº 1659239, SEDS/AL e do CPF/MF nº 036.226.844-45, Em Auxilio-Doenca, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 12/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:112025D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000021/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) JOELZA MENDES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000020/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) JOELZA MENDES, portador(a) do RG nº 884732, SEDS/AL e do CPF/MF nº 640.321.084-04, Em Auxilio-Doenca, no cargo PROFESSOR(A), lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:88F0FF53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000018/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 18 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) MARIA CICERA DOS SANTOS ALBINO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000025/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) MARIA CICERA DOS SANTOS ALBINO, portador(a) do RG nº 1684864, SEDS/AL e do CPF/MF nº 941.006.834-72, Em Auxilio-Doenca, no cargo GARI, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:5DDBBFDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000024/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) BENEDITO JOAO BRASILINO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000019/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) BENEDITO JOAO BRASILINO, portador(a) do RG nº 291297, SSP/AL e do CPF/MF nº 178.635.894-87, Em Auxilio-Doenca, no cargo SERVENTE, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/08/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:CFFA5B43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000025/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO SANTOS DAS NEVES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000016/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) JOSE ANTONIO SANTOS DAS NEVES, portador(a) do RG nº 3133415-6, SEDS/AL e do CPF/MF nº 076.638.364-48, Em Auxilio-Doenca, no cargo VIGILANTE, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:AB968B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Auxilio Doenca
Ato/Portaria nº 000026/2019

SAO LUIS DO QUITUNDE/ALAGOAS, em 20 de Fevereiro de 2019

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Auxilio Doenca em favor do(a) servidor(a) MAGNO JOSE LAMENHA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 76, inciso VIII da lei 887/2017, de 12 de julho de 2017, e em conformidade com o disposto nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, e com base na documentação presente nos autos do Processo de IPREVSLQ n° 000017/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença a(o) servidor(a) MAGNO JOSE LAMENHA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1950143, SSP-AL e do CPF/MF nº 037.460.534-39, Em Auxilio-Doenca, no cargo PEDREIRO, lotado(a) no(a) AUXILIO DOENCA, com o valor da remuneração em conformidade com o previsto no Artigo 16, da Lei Municipal nº 887/2017, a partir de 13/02/2019, retornando às atividades em 13/03/2019.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:4AC00389

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

Portaria Nº17/19 , de 08 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.76, VIII Lei da nº 887, de 12 de julho de 2017,

Considerando o Processo nº 195/08/17, bem como o Parecer de nº 10 de 08 de fevereiro de 2019, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte (ex-segurado Ademario Rodrigues de Amorim– óbito 07/07/2017), requerido por **Maria Cícera Santos Lima**, inscrito no CPF/MF 540.148.324-49 tendo em vista a presença de requisitos fático-jurídicos para a sua concessão.

Art.2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro 2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde – AL,11 de Março de 2019.

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:6151B01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°19, DE FEVEREIRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.76, VII da Lei n° 887, de 12 de julho de 2017.

Considerando o Processo Administrativo n° 095.11/2015; considerando o Parecer de n° 11, de 14 de fevereiro de 2019, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.
Resolve:

Art. 1° acatar o referido parecer, e indeferir o pedido de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, requerido por Severina Silva de Souza, inscrita no CPF/MF 550.595.114-72, tendo em vista a ausência de requisitos fáticos/jurídicos para sua concessão.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde – AL, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:DB331B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de Merenda Escolar, em favor das empresas: **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 01, 03, 08, 16, 17, 21, 30, 31, 32, 33, 40, 47, 53, 54, 58 e 60, perfazendo o valor total de R$ 758.879,50 (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **OKLA COMERCIAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.072.648/0001-85, vencedora dos itens 07, 44, 45 e 48, perfazendo o valor total de R$ 329.528,00 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e oito reais), **BERNARDI E GUEDES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens 04, 13, 14, 18, 24, 28, 38, 41, 43, 46 e 51, perfazendo o valor total de R$ 400.480,00 (quatrocentos mil quatrocentos e oitenta reais), **E. P. DE ALBUQUERQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.357.100/0001-66, vencedora dos itens 11, 15, 28, 49, 52 e 56, perfazendo o valor total de R$ 1.148.800,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), **JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.242.978/0001-83, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), **CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORT E EXPORT DE MERCADORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.764.163/0001-09, vencedora dos itens 06, 09, 10, 19, 20, 22, 25, 34, 38, 39, 42 e 55, perfazendo o valor total de R$ 327.675,00 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais) e **UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.926.846/0001-97, vencedora do item 35, perfazendo o valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 07 de março de 2019.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:20E3504D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI Nº 1041/2019

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOTÔNIO VILELA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 54, incisos I e II, e, demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. . Esta Lei reestrutura os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de **Teotônio Vilela/AL** nos termos da legislação vigente.

Art. . Para efeito desta Lei, o Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Teotônio Vilela é formado pelos Trabalhadores em Educação, com formação em Nível Fundamental, Médio e Superior, que exercem as funções de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, de Docência, e Suporte Pedagógico dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. . O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Trabalhadores em Educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:

I - Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;

II – Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

III – Formação continuada dos Trabalhadores em Educação;

IV - Promoção da Educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

V - Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;

VI - Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

VII – Valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

VIII – Avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da Progressão nas Classes;

IX - Período reservado ao Professor, incluído em sua carga horária, a estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;

X – Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;

XI - A participação do Servidor na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. . Para efeito desta Lei:

I - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - instrumento normativo jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da Carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de Valorização dos Profissionais, com estrutura, organização e definição clara, voltada para o exercício funcional entre Profissionais e a Administração Pública;

II - Cargo Público - o lugar instituído na organização do Serviço Público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular;

III - Servidor - pessoa física legalmente investida em Cargo Público, com direitos, deveres, responsabilidades, Vencimento e vantagens previstas em Lei;
IV - Magistério Público - conjunto de Profissionais da Educação, titulares do Cargo de provimento efetivo, que exercem atividades de Docência e Pedagógica;
V - Função - conjunto de atribuições de caráter definitiva ou eventual, para serem desempenhadas por um titular de Cargo ou por Servidores designados, com remuneração ou não;
VI - Funções de Magistério: as atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, incluídas as de Administração Escolar, Planejamento, Supervisão, Orientação Educacional e apoio Psicossocial, bem como Assessoramento Técnico e avaliação de Ensino e Pesquisa nas Unidades Escolares ou no Órgão da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Atividade de Apoio Operacional e Apoio Técnico-administrativo: entende-se todo trabalho relativo ao Apoio Operacional, especializado ou não, que requer escolaridade mínima no Ensino Fundamental e de Apoio Técnico-Administrativo, que requer formação mínima de Nível Médio;
VIII - Grupo Ocupacional - conjunto de Categorias Funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles;
IX - Categoria Funcional - conjunto de Cargos definidos em Lei devidamente ocupados por seus titulares com objetivos e afinidades comuns aos princípios da Administração Pública;
X - Provimento Originário - ato pelo qual se efetua o preenchimento do Cargo Público, com a designação de seu titular**;**
XI - Provimento Derivado - efetiva-se através de alteração na situação funcional e classificação do servidor no Cargo, devidamente definida em Lei;
XII - Efetividade - prerrogativa exclusiva do Servidor ocupante de Cargo de caráter Permanente, admitido por meio de concurso público e aprovado no estágio probatório;
XIII - Carreira: conjunto de Níveis e Classes que definem a Evolução Funcional e remuneratória do Servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
XIV - Classe: divisão gradual em unidades de Progressão Funcional estabelecendo a amplitude entre os maiores e menores Vencimentos;
XV – Grade: conjunto de Matrizes de Vencimento referente a cada Cargo;
XVI - Nível: divisão da Carreira segundo o grau de escolaridade, exigido para o desempenho das atribuições dos Cargos, segundo o grau de formação ou níveis de titulação;
XVII - Evolução Funcional: é o crescimento do Servidor na Carreira através de procedimentos de progressão;
XVIII – Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
XIX – Hora-Atividade: tempo reservado ao Professor em exercício de Docência cumprido na Escola ou fora dela, para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico;
XX – Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN - é o valor o qual o Município deverá fixar o Vencimento inicial das Carreiras constantes no art. 10, parágrafo primeiro, inciso I da Presente Lei;
XXI – Matriz: é a Tabela de Vencimentos atribuída aos Cargos dos Grupos Ocupacionais que fazem parte da estrutura deste PCCR;
XXII – Remuneração: é o Vencimento do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino acrescida das gratificações estabelecidas na presente Lei;
XXIII – Enquadramento: Posicionamento do Servidor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;
XXIV - Local de trabalho: Unidade Escolar ou Administrativa onde o Servidor desempenha suas atividades.
XXV – **Sistema Municipal de Ensino** - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades educacionais pertencentes a Rede Pública e Privada Municipal de Ensino;
XXVI - Rede Municipal de Ensino - conjunto de Instituições e Órgãos que realizam atividades de Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.
XXVII – Quadro Permanente: quadro composto por Cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em Níveis e Classes;
XXVIII – Quadro Suplementar: quadro composto por Cargos não compatíveis com o sistema de classificação instituído por esta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRA

Art. . A estrutura de Cargos e Carreira do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é composta dos Quadros Permanente e Suplementar.
Art. . Compõe o Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, os Grupos Ocupacionais do Corpo Docente, Operacional e Serviço Administrativo, com suas respectivas Carreiras.
Art. . O Grupo Ocupacional do Corpo Docente do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é integrado pelo Cargo Único de provimento efetivo de **Professor,** definido segundo o grau de formação, habilitação e padrão de Vencimento.
§ 1o - Para o exercício do Cargo de Professor é exigida a habilitação específica para atuação na educação básica, nas diferentes Etapas e Modalidades de Ensino, obtida em Nível Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, conforme estabelece o artigo 61, da Lei n. º 9.394 de 20/12/96, alterado pela Lei n. º 12.014 de 03/08/09.
§ 2o - Do Professor quando em atividades de Coordenação, Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional, para a Educação Básica, terão como requisito mínimo graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura acompanhada de pós-graduação na área específica a ser desenvolvidas em suas atividades, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional. Além dos requisitos de formação, a Experiência Docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades.
Art. . O Grupo de Apoio Operacional e Serviço administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** fica assim estruturado:
I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:
- Auxiliar de Serviços Educacionais;
- Vigilante Escolar;
- **Motorista Escolar.**
II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:
- Assistente Administrativo Educacional.
III – Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Superior:
- Secretário Escolar
§ 1o - Para o exercício do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar é exigida habilitação em Ensino Fundamental completo.
§ 2o - Para o exercício do Cargo de Assistente Administrativo Educacional é exigida a formação em Ensino Médio Completo.
§ 3o - Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em ensino superior em Pedagogia.
Art. . A estrutura da Carreira do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela é estabelecida, por Níveis e Classes e tem as especificações dos Cargos conforme previsto nos Anexo I e II desta Lei.

§ 1o - Entende-se por especificações das categorias funcionais a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis e escolaridade mínima necessária para o provimento dos Cargos que as integram, estabelecidas nas qualificações essenciais para a seleção;
§ 2o - As especificações das categorias funcionais contêm a respectiva denominação, descrição sintética e analítica das atribuições, forma e qualificações essenciais para a seleção e outras condições especiais estabelecidas no respectivo edital de abertura do processo seletivo, se for necessário, com regulamentação por meio de Decreto Próprio.
Art. O Cargo Único de Professor do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela será distribuído na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.
§ 1º - Os Níveis constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior habilitação dentro do Cargo de Professor assim considerada:

I – NÍVEL I: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena;
II – NIVEL II: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de Especialização condizente, exclusivamente com sua área de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e devidamente reconhecido pelo MEC;
III – NIVEL III: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Mestrado em Educação horas e devidamente reconhecido pelo MEC;
IV – NIVEL IV: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, acrescida de Doutorado na Área da Educação horas e devidamente reconhecido pelo MEC.
§ 2º - Fica em extinção o cargo de Nível Especial com formação em curso de nível médio, na modalidade normal com magistério, estando enquadrados conforme tabela específica em Anexo.

§ 3º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a I, associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.
§ 4º - O Vencimento inicial do Nível **II** corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **I** acrescido de 10% (dez por cento).
§ 5º - O Vencimento inicial do Nível **III**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **II** acrescido de 10% (dez por cento).
§ 6º - O Vencimento inicial do Nível **IV**, corresponde ao valor do Vencimento inicial do Nível **III** acrescido de 15% (quinze por cento).
§7º - Em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, correspondendo sempre a diferença percentual a ser calculada sobre a Classe A.
§ 8º - Os professores com formação em nível especial ficam obrigados, pelo período 05 anos, a partir da publicação desta lei, a conquistar o título de licenciatura plena, sob pena de configurar-se o não enquadramento funcional do respectivo servidor para fins de progressão deste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, caso contrário, ficarão enquadrados conforme tabela específica do cargo em extinção do nível especial magistério.
§ 9º - Os professores com formação nível especial que realizarem a conquista da titulação em licenciatura plena dentro do período acima explicitado, conforme parágrafo 8º, serão automaticamente enquadrados na tabela em vigência.
Art. Ao Professor ingressante será atribuído o Nível correspondente à maior habilitação por ele adquirida.
Art. Os Cargos do Quadro de Apoio Operacional e Serviço administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela serão distribuídos na Carreira em Níveis aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação e em Classes.
Art. Os Níveis da Carreira a que se refere o Art. 12 constituem a linha de elevação funcional em virtude da maior Habilitação ou Formação dentro dos Cargos assim considerada:

I – Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar:
NIVEL I: com formação no ensino fundamental completo;
NIVEL II: com formação no ensino médio completo;
NÍVEL III: formação em nível técnico profissionalizante em sua área correlata da função de Apoio Operacional e Serviço administrativo com especificação a ser regulamentada por meio de Portaria expedida pelo Autoridade Municipal.
NÍVEL IV: de Nível Superior em área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo;
Parágrafo Único – O profissional da educação, ocupante do cargo de Motorista Escolar, será exigido obrigatoriamente, habilitação de nível específica e curso de capacitação para transporte escolar, devidamente homologado pelo DETRAN.
II - Assistente Administrativo Educacional:
NÍVEL I: com formação no ensino médio completo;
NIVEL II: com formação em nível técnico profissionalizante em sua área correlata da função de Apoio Operacional e Serviço Administrativo com especificação a ser regulamentada por meio de Decreto ou Portaria a ser expedido pela autoridade máxima Municipal com auxílio da Secretaria Municipal de Educação;
NÍVEL III: com formação no nível superior com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.
III - Secretário Escolar:
NÍVEL I: Para o exercício do Cargo de Secretário Escolar é exigida a formação em ensino superior completo com licenciatura em Pedagogia ou ensino superior completo com habilitação específica em curso de secretário escolar;
NÍVEL II: com formação de Nível Superior com licenciatura plena em pedagogia acrescido pós-graduação em nível de especialização, em área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.
§ 1º - Os Níveis de que trata este artigo desdobram-se em Classes de A a L, associadas a critérios de avaliação individual de desempenho por competência e a participação em programas de desenvolvimento para a Carreira.
§ 2º – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **I** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
5% (cinco por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
7% (sete por cento) do Nível **II** para o Nível **III;**
10% (dez por cento) do Nível **III** para o Nível **IV.**
§ 3º – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **II** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
10% (dez por cento) do Nível **I** para o Nível **II**;
10% (dez por cento) do Nível **II** para o Nível **III**;
§ 4º – A progressão entre os Níveis descritos no inciso **III** deste artigo ocorrerá na forma a seguir:
15% (quinze por cento) do Nível **I** para o Nível **II**.
§5º - Para a progressão entre as Classes **em um mesmo Nível haverá uma diferença percentual de 3% (três por cento) entre uma Classe e outra, correspondendo sempre a diferença percentual a ser calculada sobre a Classe A.**

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. Os Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** com denominação estabelecida na Descrição de Cargos, da presente Lei, são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, sendo o ingresso no Nível correspondente a sua formação e na Classe inicial de Vencimento do respectivo Nível atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por Concurso Público de provas e títulos.
Parágrafo Único - Integram a descrição do Cargo, na forma do Anexo **II,** referido neste artigo, a Descrição Sumária; as Responsabilidades comuns e por Área de Qualificação; os pré-requisitos de escolaridade e formação profissional para ingresso no Cargo pretendido.
Art. O concurso público poderá ser realizado por especialidade conforme dispuser o respectivo edital.
Art. Concluído o concurso e homologado os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do número limite de vagas dos Cargos estabelecidos em edital, obedecida à ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva de concursados durante a validade do certame, obedecidos neste caso, o caráter discricionário do Administrador Público na faculdade de optar pela nomeação.
Parágrafo Único – Fica obrigado a preencher a declaração que não possui acumulação de cargo o candidato devidamente aprovado por meio de concurso público.
Art. Em caso de vacância, os Cargos deverão ser supridos por Concurso Público que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Parágrafo Único - Fica ressalvado a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e legislação municipal em vigor.
Art. Poderá ser assegurado às pessoas com deficiência, o direito a inscreverem-se em Concurso Público para provimento de Cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame seletivo.
SEÇÃO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data de seu início, durante o qual os

Profissionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, ocupantes de Cargos da Rede Pública Municipal de Ensino, são avaliados para atingir a estabilidade no Cargo para o qual foi nomeado.

Art. Ao entrar em exercício, o Profissional do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo nomeado para o Cargo de provimento efetivo, durante o período do estágio probatório a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho de suas atribuições, obedecendo aos seguintes fatores:

I – Assiduidade;

II - Idoneidade moral;

III - disciplina;

IV - eficiência;

V - responsabilidade;

VI - capacidade para o desempenho das atribuições específicas do Cargo;

VII - produção pedagógica e científica;

VIII - freqüência e aproveitamento em cursos promovidos pela Secretaria de Educação do Município;

IX – Demais especificações e critérios baixadas por meio de decreto ou portaria.

Art. Durante o estágio probatório aos Profissionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento por comissão instituída para este fim.

§ 1o – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, instituir a comissão para garantir o processo de avaliação de desempenho, bem como, os meios necessários para acompanhamento dos seus Servidores em estágio probatório.

§ 2o – A comissão de que trata o *caput* deste artigo, será composta por Profissionais do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino ocupante de Cargo efetivo.

§ 3o – Não poderá participar da comissão cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo ou afim do avaliado, em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

§ 4o – A comissão que se trata o *caput* do art.22, definirá a forma de atendimento aos requisitos fixados para o estágio probatório, a metodologia de apuração, os instrumentos e a periodicidade das avaliações, observado o que dispõe esta Lei e regulamentações específicas.

§ 5o – Fica também a referida comissão incumbida de encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação, relatório conclusivo sobre o estágio probatório do Servidor, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo final do estágio.

§ 6o – O relatório referido no parágrafo anterior poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio, quando o Servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 7o – Do relatório de que trata os parágrafos **5o** e **6o** deste artigo, se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao Servidor em estágio probatório, pelo prazo de dez dias, para que produza sua defesa escrita.

§ 8o – Os servidores ocupantes de cargos públicos efetivos da Educação não aprovados no estágio probatório, serão aplicados às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município.

Art. O estágio probatório ficará suspenso nas hipóteses seguintes:

I – Para ocupar Cargo Público eletivo;

II – Para o exercício de Cargos Comissionados.

III – No período de licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial

§ 1º - O estágio probatório será retomado a partir da data do retorno do Servidor ao efetivo exercício de suas funções.

§ 2o – Durante o período do estágio probatório não será permitido o desenvolvimento na Carreira através de Progressões Vertical e Horizontal.

§ 3º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada Cargo para o qual o Servidor tenha sido nomeado.

§ 4o – O tempo de serviço de outro Cargo público não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo Cargo.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante:

I - elaboração de plano de desenvolvimento individual de competências;

II - estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;

III - estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos;

IV - Demais disposições elencadas no artigo 20 e 21 da presente Lei.

§ 1° - A avaliação de desempenho a que se refere o inciso **II** deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades dentro e/ou fora da Rede de Ensino e deve ser um momento de formação em que o Servidor tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

§ 2° - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I – Participação democrática: avaliação deve ser em todos os Níveis, tanto da Rede de Ensino quanto do Servidor, com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de Ensino, entendo-se por área de atuação todas as atividades e funções da mesma, deve também reconhecer a interdependência entre trabalho do Profissional da Educação e o funcionamento geral da Rede de Ensino;

II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;

III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos.

IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

§ 3° - A avaliação deve nortear ainda, como princípios básicos para a Rede Municipal de Ensino:

I – Amplitude – a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da Rede de Ensino, que compreendem:

a formulação das políticas educacionais;

a ampliação delas pela Rede de Ensino;

o desempenho dos Profissionais da Educação;

a estrutura escolar;

as condições socioeducativas dos educandos;

outros critérios que a Rede de Ensino considerar pertinentes;

os resultados educacionais da Escola.

§ 4° - As demais normas de avaliação de desempenho terão regulamentação própria, por meio de decreto constituída por meio de comissão nomeada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal assessorado pela secretaria Municipal de Educação.

Art. O desenvolvimento na Carreira dos Grupos Ocupacionais criados na presente Lei ocorrerá através de Progressões Vertical e Horizontal, mediante estrita realização da avaliação de desempenho, por meio de regulamentações específicas e, só, após parecer jurídico opinativo.

Art. A Progressão Vertical na Carreira para o ocupante do Cargo de Professor é a passagem de um Nível para outro, mediante Titulação acadêmica na área da Educação e ocorrerá na forma a seguir:

I – Será promovido para o Nível **I,** na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível Especial que obtiver habilitação em Licenciatura Plena, respeitado os termos do parágrafo oitavo do art. 10 da presente lei, com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;

II – Será promovido para o Nível **II,** na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento com relação direta à sua atuação Profissional na área específica do cargo efetivo, com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;

III – Será promovido para o Nível **III**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **II** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Mestrado na área da Educação com relação direta à sua atuação Profissional na área específica do cargo efetivo com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**;

IV – Será promovido para o Nível **IV**, na mesma Classe em que se encontra na Carreira o Professor que estiver no Nível **III** e que obtiver curso de pós-graduação *stricto-sensu*, Doutorado na área da Educação com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**.

§ 1º - Os cursos de Pós-graduação "***lato sensu***" e "***stricto sensu",*** e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição devidamente reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

§ 2º - A progressão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá no prazo de até 90(noventa) dias e será efetivada mediante requerimento do Servidor juntamente com o do diploma devidamente instruído, após parecer jurídico atestando a veracidade das informações.

§ 3º - O Professor com acumulação de Cargo, prevista em Lei, poderá usar a nova habilitação/titulação em cada um dos Cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

§4º - Os ocupantes do cargo efetivo de Professor Nível Especial Magistério em regime de extinção que não obedecer ao prazo fixado no parágrafo oitavo do art. 10, ficará atrelado a tabela específica na carreira.

Art. A Progressão Vertical na Carreira para os ocupantes de Cargos Grupo Ocupacional Apoio e Serviço Administrativo é a passagem de um Nível para outro, mediante Formação ou Titulação e ocorrerá na forma a seguir:

I - Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar e Motorista Escolar;

Será promovido para o Nível de vencimento **II**, na mesma classe em que se encontra na carreira, o Servidor que concluir o Ensino Médio, por instituição devidamente credenciada;

A Progressão para o Nível de vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior em área diretamente específica do cargo efetivo, por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

II – Assistente Administrativo Educacional.

Será promovido para o Nível de vencimento II, na mesma classe em que se encontra na carreira, o Servidor que concluir o Nível Superior em área diretamente específica do cargo efetivo, por instituição devidamente reconhecida e curso reconhecido pelo MEC;

A Progressão para o Nível de Vencimento **III** dar-se-á para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, área diretamente específica do cargo efetivo, e por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

III - Secretário Escolar:

Será promovido para o Nível de Vencimento **II**, na mesma classe em que se encontra na carreira para o Servidor que concluir o Nível Superior acrescido de pós-graduação *latu-sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área pedagógica ou em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional, condizente com seu cargo efetivo e por instituição devidamente reconhecida e curso reconhecido pelo MEC.

§ 1º - Dos cursos de graduação, pós-graduação em Nível de especialização, para os fins previstos neste artigo, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição e cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 2º - A progressão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá no prazo de até 90(noventa) dias, e após solicitação efetivada mediante requerimento do servidor juntamente com o do diploma devidamente instruído, após parecer jurídico atestando a veracidade das informações.

§ 3º - Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

§ 4º - Para fins de concessão da progressão por nova habilitação e/ou formação profissional, para o Nível **III** do que trata o inciso I, para o Níveis **II** e **III** do inciso II e para o Nível **II** do inciso **III,** todos do artigo 26, a Secretaria de Educação definirá, mediante portaria, as áreas de conhecimento relacionadas diretamente ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional.

Art. A Progressão Horizontal na Carreira é a passagem dos ocupantes dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério e do Grupo Ocupacional Apoio e Administrativo de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, com normas disciplinadas mediante Legislação regulamentadora, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação.

§1º - Em caso da não realização da Avaliação de Desempenho Individual – ADI por parte da Administração Pública, após o término do prazo para as avaliações tipificadas em decreto, o Município de Teotônio Vilela/AL, terá o prazo de até 90(noventa) dias para a implantação da progressão horizontal do servidor ocupante dos Cargos do Grupo Ocupacional de Corpo Docente e Grupo Apoio Operacional e Serviço Administrativo, mediante parecer jurídico atestando a veracidade dos fatos.

§ 2º - Para os Servidores que estejam em estágio probatório à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do mesmo, mediante análise e validação de documentos de titulação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de parecer jurídico.

§ 3º - Fica garantida a Progressão Horizontal, após cumprido o interstício estabelecido para a referida progressão, desde que respeitado o processo de Avaliação de Desempenho.

§4º - Perde o direito à progressão o Servidor que se negar participar da realização da Avaliação de Desempenho Individual – ADI, podendo inclusive ser aplicados às penalidades previstas no Regime Jurídico Único do Município, em especial, a penalidade de demissão, antecedido do devido Processo Administrativo Disciplinar.

§5º - O servidor cedido a outro órgão, ou pessoa jurídica de direito público, mesmo exercendo as mesmas funções inerentes ao seu cargo efetivo, fica suspensa a progressão na carreira, até que retorne ao efetivo exercício de suas funções no Município de Teotônio Vilela.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. A qualificação profissional, visando à valorização do Servidor e à melhoria da qualidade do Serviço Público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Ao Servidor em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Governo, através da Secretaria Municipal de Educação mediante convênio:

I - Programa de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Servidores nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação Municipal e sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Nacional de Educação;

II - Programas de Complementação de Formação, aplicados aos Servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção da habilitação mínima necessária as atividades do Cargo;

III - Programa de Capacitação - Aplicado aos Servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu Cargo ou função;

IV - Programa de Desenvolvimento - Destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao Cargo, através de cursos regulares oferecidos pela Instituição;

V - Programa de Aperfeiçoamento - Aplicado aos Servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do Cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;

VI - Programas de Desenvolvimento de Gestão - destinados aos ocupantes de Cargos de direção e assessoria, para habilitar os Servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao Cargo ou função.

Art. Os afastamentos para Qualificação Profissional dos Profissionais do Magistério e Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviço Administrativo serão estabelecidos e regulamentados nos termos desta lei ou decretos.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I
DO PLANO DE REMUNERAÇÃO
Art. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício dos Cargos e funções instituído nesta Lei, que compreende o Vencimento, valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, acrescido das gratificações aqui previstas.
Art. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino correspondente à natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação.
Art. Aos Ocupantes do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino atribui-se Vencimentos sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao Cargo.
Art. O cálculo do Vencimento do Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída, obedecendo ao princípio da proporcionalidade.
SEÇÃO II
DAS VANTAGENS
Art. Estão previstas vantagens para as atividades exercidas por ocupantes de Cargos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, especificadas a seguir:
I – Gratificações:
Pelo exercício de Docência com alunos com deficiência;
Por atuação em área de difícil acesso;
Pelo exercício de Direção de unidades escolares e Coordenação;
SUBSEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. Serão concedidas gratificações pelo exercício de Magistério com alunos com deficiência, correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o salário-base inicial da carreira, para aqueles que atuem no atendimento educacional especializado em classes distintas das demais em escolas comuns.
§ 1º - Só fará jus à gratificação instituída neste artigo o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal portador de certificados de cursos específicos na área de Educação Especial, em nível de graduação e/ou pós-graduação com diploma **devidamente reconhecido pelo MEC**.
§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal for transferido para outro espaço pedagógico que não apresente as condições então previstas.
§3º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não se incorpora ou integrará aos proventos de aposentadoria.
Art. Aos Ocupantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, será proporcionado o pagamento da gratificação por atuação em área de difícil acesso, a ser calculada sobre o salário-base inicial da carreira do Nível **I**, Classe **A**, jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, na forma a seguir:

Escolas situadas de 05 (cinco) até 10 (dez) km de distância do perímetro urbano – 10% (dez por cento);
Escolas situadas entre 10,1 Km e 20 (vinte) Km de distância do perímetro urbano – 15% (quinze por cento);
Escolas situadas acima de 20 (vinte) Km de distância do perímetro urbano – 20% (vinte por cento).
§ 1º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Servidor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.
§ 2º – Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá através de portaria, as escolas ou órgão cujos Servidores nelas lotados terão direito ao benefício, caso preencha as normas estabelecidas nesta Lei.
§ 3º – Os locais de difícil acesso levarão em conta as dificuldades inerentes à chegada ao respectivo local de trabalho, como também a distância a ser percorrida, medida a partir do perímetro urbano deste Município, no âmbito exclusivamente do Município de Teotônio Vilela/AL.
§ 4º – A quilometragem entre a sede da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela, o local de trabalho será conferido pela Secretaria Municipal de Transporte de Teotônio Vilela.
§ 5º – A gratificação prevista no *caput* deste artigo será paga conjuntamente com os Vencimentos e demais vantagens do Cargo de que o beneficiário seja titular e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, devendo cessar a partir das férias escolares ou na mudança da região, não se incorporando a remuneração para fins previdenciários.
Art. Os ocupantes de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal quando na função de direção de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada sobre a salário-base inicial da carreira da Classe **A** do Nível **I**, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da Grade de Licenciatura Plena, obedecendo ao porte da Escola de acordo com a seguinte escala:
I – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de até 150 (cinto e cinquenta) alunos - 15% (quinze por cento);
II – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 151 a 400 (quatrocentos) alunos - 20% (vinte por cento);
III – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 401 a 800 (oitocentos) alunos - 25% (vinte e cinco por cento);
IV – Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número acima de 800 (oitocentos) alunos - 30% (trinta por cento);
§ 1º - Quando da necessidade da escola da existência do Diretor Adjunto, sem prejuízo da remuneração a que faz jus, o mesmo perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação do Diretor.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá através de portaria as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor ou um Diretor e Diretor Adjunto.
§ 3º - O Diretor e o Diretor Adjunto integram o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério que tem como função gerir a Escola.
Art. Ao Diretor compete Coordenar e Supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.
Art. Ao Diretor Adjunto compete administrar o turno de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, substituindo o Diretor nas suas ausências e impedimentos e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.
Art. Os Profissionais do Magistério quando na função de Coordenador Pedagógico perceberá gratificação na ordem de 10% (dez por cento) calculada sobre o salário-base inicial Nível **I**, da jornada de 25 horas da Grade de Licenciatura Plena.
Parágrafo Primeiro – A gratificação que se trata o *caput* deste artigo, deverá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal expedido pela Autoridade máxima, ou por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, informando quais coordenadorias farão jus ao recebimento, devendo possuir ligação direta com a atividade pedagógica.
Parágrafo Segundo - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo cessará quando o ocupante do Cargo do Magistério Público Municipal deixar de exercer a função de Coordenador Pedagógico, não devendo ser computados para fins de proventos de aposentadoria.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS
SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO
Art. Os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividades de Docência e de Suporte Pedagógico direto à Docência, submeter-se-ão as Jornadas de Trabalho a seguir:
I - Jornada parcial semanal de 20 (vinte) horas
II – Jornada parcial semanal de 25 (vinte e cinco) horas;
III – Jornada máxima semanal de até 40 (quarenta) horas.
§ 1º - As jornadas previstas neste artigo serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade se aplicam especificamente ao Professor em atividade de Docência.
§ 2º - As horas-atividade correspondem ao percentual de no mínimo 1/3 da jornada atribuída ao Professor em atividade de Docência e será definida a sua execução de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município, sendo definido o tempo mínimo de 70%

(setenta por cento) deste período, a ser aplicado dentro do ambiente escolar.

Art. O aumento da jornada de trabalho do Profissional do Magistério até o limite máximo levará em conta reciprocamente o interesse da Secretaria de Educação e a opção do Profissional.

Parágrafo Único - O aumento da jornada de trabalho obedecerá a critérios de seleção, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. O titular do Cargo de Professor, que não esteja em acumulação de Cargo, Emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em jornada Complementar, para substituição temporária do Profissional do Magistério, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de outras funções de Magistério.

§ 1º - A convocação em jornada Complementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor.

§ 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição da jornada Complementar de trabalho, o Professor retornará automaticamente a sua jornada normal de trabalho, interrompendo-se os acréscimos financeiros das horas adicionais.

Art. Os Profissionais do Magistério submetidos à jornada máxima semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, já legalmente enquadrados, poderão ter reduzido sua jornada, para jornada parcial ou mínima, respeitada situações especiais e no interesse da administração pública.

Art. Quando o número mínimo de hora-aula não puder ser cumprido apenas em uma Unidade Escolar, ou em apenas um turno, em razão das especificidades da disciplina, a jornada de trabalho será completada em outro turno ou estabelecimento, conforme sua disciplina, dentro do perímetro urbano ou zona rural.

Art. Os Ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais, Vigilante Escolar, Motorista Escolar, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar tem sua jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DAS FÉRIAS

Art. Os Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Magistério farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais e 15(quinze) dias de repouso remunerado que serão parcelados em duas etapas, 30 (trinta) dias, após o término do ano letivo e 15 (quinze) após o término do 1º semestre escolar.

§ 1º - Quando em exercício em atividade administrativa em unidade técnica da Secretaria de Educação do Município ou designado para função de confiança, os Profissionais do Magistério farão jus somente a 30 (trinta) dias de férias, anualmente.

§ 2º - Na zona rural, a Escala de férias poderá ser fixada em consonância com as épocas de plantio e colheita.

§ 3º - Os Profissionais do Magistério que no período das férias coletivas se encontrarem em Licença Médica e Licença maternidade, fica garantido o gozo da mesma, em período a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o máximo, o período de férias escolares.

§ 4º - Para o direito de férias descrito nesta Lei, deverá ser respeitada a regra descrita no Art. 78 da Lei Municipal n° 933/2015.

§5º - Perde o direito as férias o servidor que:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção deremuneração, por mais de 90 (noventa) dias, excetuando-se os casos de licença maternidade;

Art. Os Ocupantes de Cargos do Grupo de Apoio Operacional e Serviço Administrativo farão jus a 30 (trinta) dias de férias por ano.

Art. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. Independentemente de solicitação, será pago ao Ocupante de Cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, um adicional sobre a remuneração de acordo com o que estabelece o inciso XVII do art. 6° da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O servidor readaptado ou em desvio de função perde o direito a progressão salarial até o retorno ao seu efetivo exercício de seu cargo, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 61.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. Os atuais integrantes do Quadro Efetivo do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, estáveis, concursados, regulares e habilitados, serão transferidos para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os que não preencherem os requisitos exigidos terão assegurados os direitos da situação em que foram admitidos, passando para o Quadro Suplementar.

§ 2º - Os que vierem a atender os requisitos terão o seu enquadramento na forma desta Lei.

Art. Os Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo que se encontrem à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para trato de interesse particular, serão enquadrados por ocasião da reassunção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. Os Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** que se encontram à disposição de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo retorno para o efetivo exercício das suas funções de seu cargo efetivo.

Art. Fica assegurado o mês de **Maio**, como o período de estabelecimento para discussão do reajuste ou aumento dos integrantes do Quadro dos Servidores Ativos da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, respeitados a capacidade financeira e a lei de responsabilidade fiscal.

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ABONO ESPECIAL, em valores proporcionais ao Vencimento ou Salário dos Profissionais do Magistério ao final de cada exercício financeiro, desde que tenham estado durante este período ou parte dele, em efetivo exercício na Educação Básica Pública, e tenham pelo menos 90% (noventa) por cento de frequência, sempre que o dispêndio com Vencimento, Salários, Gratificações e Encargos Sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, Preconizado na Emenda Constitucional n° 53 de 19 de dezembro de 2006.

Art. Nenhuma redução remuneratória poderá resultar do enquadramento, assegurado ao Profissional do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo o direito ao valor da diferença entre a remuneração total legalmente percebida, até a data da sanção desta Lei, e o Vencimento ou Salário correspondente, como vantagem pessoal única, nominalmente identificada, sendo absorvida pelos futuros reajustes ou aumentos, ficando extintas todas as vantagens, gratificações adicionais, abonos, verbas de representação e outras espécies remuneratórias incorporadas.

Art. Ao Ocupante de Cargo do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

ser representado pelo Sindicato;

inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido.

Art. É assegurado a 01(um) servidor ocupante de cada categoria do Cargo de Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe de âmbito Nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do Cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de única reeleição.

§2º – A licença o qual se refere o *caput* do presente artigo, será assegurada apenas a 1(um) servidor de categoria.

Art. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Corpo Docente, de Apoio Operacional e Serviço Administrativo em desvio de função, mandatos classistas, ou em readaptação por imposição legal exercendo outras atividades diferentes daqueles referentes às

atribuições do seu cargo efetivo, só se enquadrarão quando do retorno às atividades inerentes ao Cargo Efetivo e nele permanecendo.
Parágrafo Único - Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais de Corpo Docente de Apoio Operacional e Serviço Administrativo em desvio de função, ou em readaptação por imposição legal não progredirão a carreira até o retorno às atividades inerentes ao Cargo efetivo e nele permanecendo.
Art. Os Ocupantes de Cargos dos Grupos Ocupacionais do Corpo Docente e Apoio Operacional e Serviço Administrativo que, ao serem enquadrados, sentir-se prejudicado poderá requerer reavaliação junto a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da publicação daquele ato.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. Deverá ser instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, com a seguinte finalidade:
I - Proceder e acompanhar o processo de enquadramento inicial;
II - Orientar sua operacionalização, bem como, a respectiva manutenção;
III – Estudar as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.
§ 1º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** terá o Secretário Municipal de Educação como membro nato e será integrada por representantes da Secretarias Municipais de Administração, Finanças e da Educação e por representantes indicados pela Categoria.
§ 2º - A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** será instituída no prazo de até 60 dias a contar da publicação da presente Lei, e esta formulará por meio de Decreto seu regimento interno.
§3º - Excetuando-se o membro nato, fica designado um representante de cada Secretaria, procuradoria Geral do Município e representante da categoria com seu respectivo suplente, para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela/AL.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
SUBSEÇÃO I
DO ENQUADRAMENTO

Art. O Enquadramento dos Profissionais do Corpo Docente e de Apoio Operacional e Serviço Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela** dar-se-á conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no seu Cargo no Serviço Público deste Município, em Níveis e Classes Vencimentais iguais ou superiores aos que já ocupam no momento da implantação do Plano garantido a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direito, para aqueles que se encontram em efetivo exercício das atividades do seu cargo efetivo, observando-se ainda, a jornada de trabalho.
Parágrafo Único - O Professor Nível Especial Magistério na condição de Cargo em extinção permanecerá com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos demais níveis e garantido o Vencimento correspondente ao nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, respeitado estritamente o prazo observado no parágrafo oitavo do art. 10 da presente lei, para aqueles que se encontrem em atividade e tabela específica.
Art. Os Profissionais do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal, estável, concursados, regulares e habilitados, serão enquadrados nas Classes **a**, **b**, **c**, **d**, **e, f, g, h, i,** do Quadro de Carreira, no Nível de habilitação que lhes corresponder, conforme estabelece o artigo anterior, observando os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei e na forma a seguir.
I – ficam enquadrados no Nível **I** de Vencimento de graduação em Licenciatura Plena, os ocupantes de Cargo de Professor portadores de curso de Licenciatura Plena, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC;

II – ficam enquadrados no Nível **II** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "*latu sensu*", os atuais ocupantes de Cargo de Professor e de Especialista em Educação, portadores de Licenciatura Plena com Especialização em área relacionada a sua licenciatura, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC;
III – ficam enquadrados no Nível **III** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado "*stricto sensu*", os ocupantes de Cargo de Professor, portadores de Licenciatura Plena com Mestrado na área de Educação, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC.
IV – ficam enquadrados no Nível **IV** de Vencimento de Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado "*stricto sensu*", os ocupantes de Cargo de Professor, portadores de Licenciatura Plena com Doutorado na área da Educação, condizente com seu cargo efetivo, devidamente reconhecido pelo MEC.
Parágrafo Único – **Fica enquadrado em tabela específica o cargo em extinção de Nível Especial com formação em curso de nível médio.**
Art. Os atuais servidores de Apoio e Administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação possuidores da habilitação mínima exigida, concursados ou estáveis, serão enquadrados nas Classes **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f**, **g**, **h**, **i**, **j**, **l**, do Quadro de Carreira, no Nível de Habilitação que lhes corresponder, observado os critérios de tempo de serviço estabelecidos no Anexo **III** desta Lei, obedecendo à forma seguinte:
I - Cargo com escolaridade inicial no âmbito do Ensino Fundamental:
ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **I**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação do Ensino Fundamental Completo;
ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **II**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de Merenda Escolar, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação do Ensino Médio Completo;
ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III**, de Auxiliar de Serviços Educacionais os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de conservação e limpeza, os atuais servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com a atribuição da função de, Vigilante Escolar os atuais Auxiliar de Vigilância Escolar e Motorista Escolar os atuais ocupantes de Cargos de Motorista Escolar, portadores da formação no Ensino Superior Completo.
II - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito do Ensino Médio:
ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, de Assistente Administrativo Educacional~~,~~ os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional, com ensino médio completo;
ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **II**, de Assistente Administrativo Educacional, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional, com nível superior completo;
Ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível **III,** de Assistente Administrativo Educacional, os atuais Servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional atuais servidores ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo Educacional com formação de Nível Superior acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização em área de conhecimento com relação direta ao ambiente

organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.

III - Cargo que requer escolaridade inicial no âmbito de Curso Técnico Específico ou Graduação:

ficam enquadrados na matriz de Vencimento Nível **I**, Secretário Escolar, o Servidor ocupante do Cargo de Secretário Escolar, portadores da formação nível técnico específico ou em curso de licenciatura plena em pedagogia;

ficam enquadrados na matriz de vencimento Nível II, Secretário Escolar, o servidor ocupante do Cargo de Secretário Escolar, portadores de formação em ensino superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia acrescido Pós-Graduação em Nível de Especialização em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de sua atuação Profissional condizente com o cargo efetivo.

§ 1º - Os ocupantes dos Cargos de Digitador lotados legalmente na Secretaria Municipal de Educação até a data da sanção desta Lei, passam a condição de Cargos em extinção no âmbito desta Secretaria, permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos ocupantes de Cargos enquadrados no inciso **II** deste artigo e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontrem em pleno exercício do seu cargo efetivo.

§ 2º - Os atuais ocupantes do Cargo de Fiscal, que estejam lotados na data da vigência desta Lei, na Secretaria Municipal de Educação, na condição de Cargos em extinção ao vagar, no âmbito desta Secretaria, permanecerão com a mesma nomenclatura e terão tratamento igual ao que é oferecido aos demais Servidores enquadrados legalmente de acordo com o inciso **I** ou **II** deste artigo e garantido o Vencimento correspondente ao Nível de formação, inclusive o direito ao desenvolvimento na Carreira, para aqueles que se encontre em pleno exercício do seu cargo efetivo.

Art. Fica extinto o regime de paridade entre os servidores ativos e os servidores inativos e aposentados pelo Regime Previdenciário Próprio, pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de acordo com sua discricionariedade, a efetuar anualmente a correção salarial como forma de repor as perdas inflacionárias dos servidores inativos da Educação, observando o que estabelece a legislação e, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

SUBSEÇÃO II
DO QUADRO SUPLEMENTAR

Art. A Quadro Suplementar do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino é composta de Cargos não compatíveis com o sistema de classificação adotado por esta Lei.

Art. Ficam estabelecidos 02 (dois) Padrões de Vencimentos designados pelas letras **A** e **B**, conforme critérios estabelecidos no anexo I**V.**

Art. Aos ocupantes de Cargos do Quadro Suplementar ficam assegurados os direitos adquiridos sob a vigência da legislação anterior.

Art. Fica vedado o ingresso na estrutura do Quadro Suplementar, cujos Cargos atuais serão extintos à medida de sua vacância.

Art. Poderá o ocupante de Cargo do Quadro Suplementar, a qualquer tempo, ter ingresso no Quadro Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de **Teotônio Vilela**, desde que faça prova de sua indispensável qualificação e apresente Portaria de Nomeação e Termo de Posse pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 73. Fica incluído o parágrafo único no Art. 61 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015, com a seguinte redação: "O adicional por tempo de serviço, o qual se refere o inciso VIII do art. 61 da presente Lei, não será devido aos servidores efetivos da Educação, já que regidos por lei específica".

Art. 74. Ficam revogados os artigos 183 em sua integralidade e o *caput* do art. 214, ambos da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015.

Art. 75. Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 78 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015.

Art. 76. Fica incluído o parágrafo quarto do artigo 78 da Lei Municipal nº 933, de 27 de agosto de 2015, que terá à seguinte redação:

"Parágrafo quarto - Perde o direito as férias o servidor que:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção deremuneração, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, excetuando-se a licença maternidade".

Art. 77. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 78. Os direitos adquiridos na data da publicação desta lei, serão mantidos.

Art. 79. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 208/98, de 07 de outubro de 1998, nº 224/99, de 30 de abril de 1999 e 677 de 22 de março de 2012.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I
Estrutura dos Cargos do Quadro Permanente

Nomenclatura atual do Cargo	Nomenclatura nova do Cargo sem alteração das atribuições	Classe	Nível
Professor	Professor	a b c d e fghI	I a IV
- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços Gerais de Limpeza;- Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais com atuação em Serviços de Merenda;- Auxiliar de Vigilância Escolar;- Motorista Escolar.	- Auxiliar de Serviços Educacionais;- Vigilante Escolar;- Motorista Escolar	a b c d e fghIjl	I a III
-Assistente Administrativo Educacional;-	-Assistente Administrativo Educacional;	a b c d e fghIjl	I a III
- Secretário Escolar.	- Secretário Escolar.	a b c d e fghIjl	I a II

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a auto-estima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais;
Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participa da análise e escolha do livro didático;
Acompanha e orienta estagiários;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;

Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulga experiências e materiais relativos à educação;
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
Programa realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS

INSTRUÇÃO

ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Graduação em Licenciatura Plena para atuação nos diferentes etapas e modalidades de ensino. Para atuação na Educação Especial será exigido curso graduação e/ou de especialização na área.

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Habilitação específica, obtida em curso de Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional.

EXPERIÊNCIA

Para os Professores em Atividade de Suporte Pedagógico será exigida a experiência docente de 02 (dois) anos para o exercício destas atividades.

CARACTERÍSTICAS PROFISSIOGRÁFICAS ADICIONAIS

O ocupante do Cargo deve ser capaz de trabalho mental freqüente para retenção, compreensão, julgamento, decisão, crítica, avaliação de dados e soluções; capacidade de expressão verbal e escrita; capacidade de persuasão; responsabilidade com pessoas, políticas pedagógicas, materiais, equipamentos, documentos e outros valores; habilidade para contatos freqüentes com o corpo docente, discente, comunidade escolar, autoridades, técnicos e público em geral; capacidade de lidar com informações confidenciais.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRUPO OCUPACIONAL: MERENDA, APOIO, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da Instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executa serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço;
Coopera no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações;
Abastece máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento;
Opera máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas;
Serve água, café e lanche, preparando-os quando necessário;
Zela pela boa organização da copa, limpando-a guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local;
Zela pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos;
Efetua serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos;
Coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou incinerador;
Abre e fecha portas e janelas da Instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela.
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;
Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo Município;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Executar outras atribuições afins e outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS
Instrução: Ensino Fundamental completo.
DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirige veículos de transporte escolar ou de atendimento a Rede Pública Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário;
Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral;
Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino;
Transmite recados;
Cuida do abastecimento e conservação do veículo;
Registra em formulário próprio, o consumo de combustível;
Faz reparos de emergência, quando necessário;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camionete, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
transpor alunos e/ou servidores do Município;
transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
Carteira Nacional de Habitação – categoria D e curso de transporte escola;
desempenhar tarefas afins e outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS
Instrução: Ensino Fundamental completo, com Carteira Nacional de Habitação – categoria D.
Curso de transporte escolar, ministrado pelo DETRAN, com experiência mínima de 01 (um) ano.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: VIGILANTE ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO, SEGURANÇA E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Preserva a integridade dos bens patrimoniais da Instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Faz ronda diurna e noturna nas dependências internas e externas da Instituição;
Exerce vigilância sobre veículos;
Atende telefonemas fora do expediente normal da escola;
Transmite recados;
Presta informações;
Verificar a segurança de portas e janelas;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Preserva a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;
Preservar a integridade dos bens patrimoniais da Instituição;
Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Preservar a conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis; e,
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS
Instrução: Ensino Fundamental Completo.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex e digitar textos, documentos, dados e informações.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Recepciona e atende ao público interno e externo, orienta e fornece informações;
Recebe, confere, protocola e encaminha correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos;
Classifica documentos e correspondências;
Prepara boletins, histórico escolar e transferências;
Atualiza cadastros, fichários e arquivos;
Atende e efetua chamadas telefônicas relativas à demanda do serviço;
Digitar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos;
Preenche formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes;
Informar processos em tramitação nas Unidades de trabalho através de consultas nas fontes disponíveis;
Assessora a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade;
Efetua cálculos;
Secretaria reuniões e outros eventos;
Auxilia na elaboração de relatórios e projetos;
Organiza e conserva arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa;
Requisita e controla material de consumo e permanente da Unidade onde atua;
Mantém contatos internos e/ou externos para discutir ou pesquisar assuntos relacionados com outras Unidades Administrativas, de natureza legal ou financeira, de interesse da Instituição;
Confere, notifica e relaciona as despesas da Unidade de Serviço;
Executa serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
Participa direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios;
Participa de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela/AL;
Executa outras tarefas inerentes ao cargo.

REQUISITOS
Instrução: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO DO CARGO PERMANENTE DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR GRUPO OCUPACIONAL: APOIO E ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza atividades de assessoramento à direção da escola, responde pela secretaria e serviços administrativos, analisa, organiza, registra e documenta fatos ligados à vida escolar dos alunos e pessoal da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Coordena e supervisiona os trabalhos de secretaria da escola;
Atende ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral;
Zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares;
Coordena o registro das notas na ficha individual do aluno;
Abre prontuário para alunos novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes;
Levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
Divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos;
Lavra atas de resultados finais;

Responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos;
Analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor;
Coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola;
Mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servidores da escola;
Analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola;
Realiza levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola;
Redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos;
Encaminha aos órgãos competentes documentos diversos;
Prepara o relatório de freqüência do pessoal da escola;
Participa com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos;
Convoca o pessoal por determinação da direção e/ou conselho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo;
Participa de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação;
Garante o apoio material e administrativo ao conselho escolar;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; podendo ser transferido a critério da administração pública para atuar e atender as necessidades pedagógicas no âmbito do município de Teotônio Vilela;

Executa outras atividades correlatas.

REQUISITOS
Instrução: Licenciatura plena em pedagogia

ANEXO III
TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO

CLASSES	TEMPO DE SERVIÇO
a	00 a 03 anos
b	03 anos e 1 dia a 06 anos
c	06 anos e 1 dia a 09 anos
d	09 anos e 1 dia a 12 anos
e	12 anos e 1 dia a 15 anos
f	15 anos e 1 dia a 18 anos
g	18 anos e 1 dia a 21 anos
h	21 anos e 1 dia a 24 anos
i	24 anos e 1 dia a 27 anos
j	27 anos e 1 dia a 30 anos
l	mais de 30 anos

ANEXO IV
QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILIATDOS
A	40	Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Serviçal, Vigia, Agente Administrativo.
B	25	Professor sem a formação em licenciatura plena.
C	25/30/40	Professor com nível especial magistério

ANEXO - TABELAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 25 de Fevereiro de 2019.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:5A75D6AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

MUNICIPIO DE PÃO DE ACÚCAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019

1ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (AL), de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2018 e suas alterações;
Considerando a homologação da classificação final, conforme publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Alagoas, Edição 0979, de 22/02/2019.
CONVOCA
Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo IV parte integrante e inseparável deste Edital, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, situada na Av. Braúlio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL, para:
I. Apresentação de documentação:
a. Os candidatos deverão se apresentar partir da convocação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, munidos dos documentos relacionados no Anexo I e Declarações constantes no Anexo II.
b. Os candidatos deverão comparecer munidos dos exames exigidos conforme Anexo III do presente Edital;
c. Os custos com os exames correrão às expensas do candidato;
II. São requisitos básicos para investidura em qualquer das funções/cargos:
a. Ser aprovado no concurso público.
b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
c. Estar em gozo dos direitos políticos.
d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
i. O(A) candidato(a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
j. Cumprir as determinações deste edital.
III. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
c. não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d. não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
IV. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de 03 (três) anos, de acordo com a legislação vigente.
V. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.
VI. O prazo para manifestação de interesse do(a) candidato(a) será de 30 dias contados da publicação da convocação do(a) candidato(a) em imprensa oficial e correspondência do A.R.

Pão de Açúcar/AL, 11 de Março de 2019.

FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
EDITAL 01/2019
1. DOCUMENTOS PESSOAIS – (Originais e Cópias LEGÍVEIS):

Previamente à posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
1. São requisitos básicos para a investidura no CARGO: ÍTENS 1 E 2 CAPÍTULO 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO EDITAL 01/2018.
a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
b. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
c. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 124 e seu parágrafo único da Lei nº 198/2001, e suas alterações;
d. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
e. Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/1992;
f. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
g. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
h. Cédula de identidade (original e cópia);
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j. Identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
k. Comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
l. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
m. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
n. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
o. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
p. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
q. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
r. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data da nomeação dos candidatos aprovados no concurso público.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Pão de Açúcar, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – (atualizados e originais)
• Justiça Estadual: http://www.tjal.jus.br/
• Justiça Federal 1º Grau: http://www.jfal.jus.br/
CONSULTA E-SOCIAL IMPRESSO (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial)

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL
DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Pão de Açúcar (AL), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Pão de Açúcar (AL), ___de_____ 2019.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Pão de Açúcar (AL), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Pão de Açúcar (AL), ___de_____ 2019.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município Pão de Açúcar (AL) de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.429/1992 que os seguintes bens integram o meu patrimônio.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Pão de Açúcar (AL), ___de_____ 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL 01/2019

3.1. EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA
ESPECÍFICOS POR CARGO:
PROFESSORES: Laudo psiquiátrico atestando sanidade mental.
COZINHEIROS: Exame parasitológico das fezes, em três amostras isoladas.
Exame micológico das unhas das mãos.
VIGILANTES: Exames oftamológicos.
Portadores de deficiências: Laudo médico atestando a sua deficiência fisica e/ou mental.
REGRAS GERAIS
Nos resultados de todos os exames deverão constar:
• O número de identidade do candidato;
• A identificação dos profissionais que os realizaram; e
• A data de sua realização não superior a 90 dias.

ANEXO IV
EDITAL 01/2019

INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME
226927	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1º		LUIZ FELLIPE MAIA BONFIM
227029	CONTADOR	1º		FELIPE PEREIRA ALVES
232505	PROCURADOR MUNICIPAL	1º		LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANCA
238049	MOTORISTA	1º		MARCELO MARTINS DOS SANTOS SILVA
242379	MOTORISTA	2º		DANILLO DOS ANJOS NASCIMENTO
241996	MOTORISTA	3º		RUANEY DOS SANTOS SILVA
230041	MOTORISTA	4º		EMERSON COSTA DA MATTA
244023	MOTORISTA	5º		VALDIONE MOURA SANTOS
229508	MOTORISTA	6º		DIONIEDSON DA SILVA
242764	MOTORISTA	7º		PHELLIP CORREIA DIAS
241771	MOTORISTA	8º		ANDERSON BRITO SILVA
245250	MOTORISTA	1º	ATIVO	NILSON SOARES ALBUQUERQUE
227518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º		CLARICE CARLOS DE MELO
233195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º		MÁRCIA ANGÉLICA LIMA DA ROCHA
233191	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º		TIBÉRIO JÚLIO DE ALBUQUERQUE BASTOS
239838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º		DANIEL JOVINO DOS SANTOS
231989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º		NATÁLIA SILVA DE FARIAS
238535	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6º		JOSE FERREIRA DOS SANTOS
232643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7º		IRYS GOMES FERREIRA
244577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8º		ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA
230371	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9º		EVELYN MAISLA GUSTAVO DOS SANTOS
245613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10º		MARCOS ANDRE MONTEIRO TORRES
233575	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11º		SILVIA CARDOSO DE OLIVEIRA
240662	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12º		PAULA CORREIA ANDRADE
243533	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13º		JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR
243515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14º		TAYANE GONÇALVES DA SILVA
233701	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15º		THAMIRES SANTOS DAS CHAGAS
239286	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16º		SALVANI GÓIS DE OLIVEIRA
229031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	ATIVO	RAUL DOS SANTOS FERREIRA
244376	COZINHEIRO	1º		DHEYNE CRISLAINE SANTOS CONCEIÇÃO
240455	COZINHEIRO	2º		NATÁLIA BOMFIM PEREIRA
244514	COZINHEIRO	3º		MÁRCIA ALVES DA SILVA
233712	COZINHEIRO	4º		MAYCON DOUGLAS CARVALHO RAMOS
231501	COZINHEIRO	5º		MANOELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
242895	COZINHEIRO	6º		JOSÉ EVERTON DA SILVA PEREIRA
229103	COZINHEIRO	7º		BRENA CONCEICÃO MEDEIROS
238820	COZINHEIRO	8º		JOSÉ CÍCERO MELO DOS SANTOS
230165	COZINHEIRO	9º		MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DOS SANTOS
228930	COZINHEIRO	1º	ATIVO	JOAO VICTOR DOS SANTOS SILVA
244670	VIGILANTE	1º		JOACI SILVA DE MORAES
228616	VIGILANTE	2º		RAFAEL RODRIGUES GOMES PATRIOTA
236543	VIGILANTE	3º		EVERALDO DUARTE DA SILVA JUNIOR
244771	VIGILANTE	4º		ALTEMIR JOÃO CORDEIRO SANTOS
232073	VIGILANTE	5º		JUVENAL WELLINGTON DA SILVA FERREIRA
227165	VIGILANTE	6º		MANOEL MESSIAS SEBRÃO ROMUALDO
237481	VIGILANTE	1º	ATIVO	IVANILDO PEREIRA LISBOA
239458	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1º		GIVANILDO LISBOA PEREIRA
239129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2º		EWERTON PEREIRA DO NASCIMENTO
241630	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	3º		PAULO HENRIQUE SILVA NUNES
230426	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	4º		WELLINGTON SILVA ARAUJO BARROS

240010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	5º		GILMAR MARINHO ALVES DA SILVA
230214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	6º		EDUARDO ALMEIDA SANTOS
243424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	7º		ELIZABETE FERREIRA LUCAS
243800	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	8º		JORGE DA SILVA GOMES
227933	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	9º		OSCAR ALAN GOMES DOS SANTOS
227865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1º	ATIVO	ERICKSON KLAYNE DA SILVA JULIÃO
232963	AUXILIAR DE SALA DE AULA	1º		AMANDA JESUINO DOS SANTOS
244264	AUXILIAR DE SALA DE AULA	2º		TACYANE MAYARA SANTOS SILVA
243253	AUXILIAR DE SALA DE AULA	3º		MARIA KELIANE DE MATOS SILVA
240862	AUXILIAR DE SALA DE AULA	4º		LUCIANNE FLÁVIA NEVES MOUTINHO
226989	AUXILIAR DE SALA DE AULA	1º	ATIVO	JOSE LEANDRO VIEIRA DA SILVA
228573	PROFESSOR DE ARTES	1º		ELYSSON THIAGO GOMES BARBOSA
230230	PROFESSOR DE ARTES	2º		JOSE ALBECKSY SANTOS OLIVEIRA
244926	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1º		GIVALDO FERREIRA BARBOSA
230008	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	2º		ADRIANA SOARES
239580	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	3º		DANILO SILVA DE MACEDO
239025	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1º	ATIVO	ISMAEL DE ALMEIDA
236345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1º		VICTOR VIEIRA MARTINS RAMOS
233465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2º		RICARDO LOPES ALMEIDA DOS SANTOS
232742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	ATIVO	DOUGLAS ALVES RODRIGUES
242511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	1º		ELIANE FÁBIA RODRIGUES LIMA
241788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	2º		ADRIANE CORREIA ANDRADE
227148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	3º		JANIELE DIAS CORREIA
229324	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	4º		MACIANE RODRIGUES FEITOSA
231049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	5º		RAÍ DUARTE SILVA
242682	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	6º		ANGELA MARIA DOS SANTOS LIMA
231902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	7º		MARTA DA SILVA MACIEL
228586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	8º		BARBARA DAMILLA MESQUITA PAUFERRO
238558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	9º		JOSÉ HAMILTON DOS SANTOS
239462	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	10º		MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
238320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	11º		QUITÉRIA GONCALVES SILVA
242727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	12º		MARIA LUCILENE DE ARAUJO PIMENTEL
237207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	13º		VALDEMIRA MELO DOS SANTOS
242135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	14º		JUCIENE SILVA FEITOSA SOUZA
229412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	15º		MARIA JOSE ALVES GRACA
240054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º	1º	ATIVO	EDIVÂNIA VIEIRA DA SILVA
229030	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1º		JAILTON SANTOS SILVA
243336	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1º	ATIVO	JOÃO CARLOS LIMA BARROS
228940	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1º		CAIO CESAR SANTOS GOMES
243065	PROFESSOR DE HISTÓRIA	1º	ATIVO	JANY CARLA DA CRUZ SILVA
237688	PROFESSOR DE INGLÊS	1º		KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA
230050	PROFESSOR DE INGLÊS	2º		EUZEBIO RICARDO DOS SANTOS
233710	PROFESSOR DE INGLÊS	3º		MAYCON DOUGLAS CARVALHO RAMOS
226889	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1º		ROMARIO DA SILVA ANDRADE
227017	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2º		BRUNA ROBERTA SANTOS
227718	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	3º		GLAUCO HENRIQUE TAVARES FRANÇA
226800	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	4º		DANIEL DA ROCHA SILVA
228592	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	5º		EVERALDO DUARTE DA SILVA JUNIOR
227937	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1º		JOHN EWERTON FRAZÃO DA SILVA
228324	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2º		ITALO RENE LIMA DOS SANTOS
231578	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3º		JOÃO PAULO SILVA FARIAS
241951	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	4º		KELVIN HENRIQUE CORREIA DE HOLANDA
232314	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1º	ATIVO	JOSE GILBERTO FRANÇA WANDERLEY
240192	SECRETÁRIO ESCOLAR	1º		CRISTIANE SALES NOBERTO
230414	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º		CELSO PEREIRA SILVA
227078	SECRETÁRIO ESCOLAR	3º		JOÃO CARLOS LIMA PEREIRA
230930	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º		JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
239472	SECRETÁRIO ESCOLAR	5º		ELIZABETE CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:97532852